

UFRRJ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

AGRAVAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES
DURANTE A PANDEMIA

ÉLIDA TELES DE AGUIAR

2024



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**Agravamento da violência doméstica contra mulheres
durante a pandemia**

ÉLIDA TELES DE AGUIAR

Orientadora: profa. Dra. Larissa Costa Murad

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, como parte das exigências para obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Seropédica, RJ.
Julho de 2024

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Aa

AGUIAR, Élide Teles de, 1993-
AGRAVAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES
DURANTE A PANDEMIA / Élide Teles de AGUIAR. -
Seropédica-RJ , 2024.
87 f.

Orientadora: Larissa Costa MURAD. Trabalho de
conclusão de curso(Graduação). -- Universidade Federal
Rural do Rio de Janeiro, Serviço Social, 2024.

1. Violência doméstica. 2. Pandemia. 3. Isolamento
Social. 4. Políticas Públicas. I. MURAD, Larissa
Costa, 1985-, orient. II Universidade Federal Rural
do Rio de Janeiro. Serviço Social III. Título.



ATA N° 2790/2024 - DeptHOT (12.28.01.00.00.00.10)

N° do Protocolo: 23083.035404/2024-22

Seropédica-RJ, 19 de julho de 2024.

ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

No dia 17 do mês de julho do ano de 2024, às 15 horas, na sala de reuniões do ICBS, na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, foi instalada a Sessão Pública de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso da Aluna Élide Teles de Aguiar, Matrícula 2017405068 que apresentou o trabalho intitulado: "AGRAVAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES DURANTE A PANDEMIA"

A Banca Examinadora foi composta pela Profa. Dra. Larissa Costa Murad (presidente), pela Profa. Dra. Marisol Valencia Orrego (examinador 1) e pela Profa. Dra. Fabiana Schmidt (examinador 2).

Abrindo a sessão, a presidente da comissão, após dar a conhecer aos presentes os procedimentos para a condução dos trabalhos, passou a palavra a aluna, que fez a apresentação. Seguiu-se a arguição pelas examinadoras, com a respectiva defesa da candidata. Logo após, a Comissão se reuniu, sem a presença da candidata e do público, para julgamento e expedição do resultado final.

Sendo a candidata considerada Aprovada.

O resultado final foi comunicado publicamente à candidata pela Presidente da Banca.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião e lavrou a presente Ata, que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora.

Presidente:

Profa. Dra. Larissa Costa Murad

Examinadora 1:

Prof. Dra. Marisol Valencia Orrego

Examinador 2:

Prof. Dra. Fabiana Schmidt

Discente

Élide Teles de Aguiar

(Assinado digitalmente em 19/07/2024 12:34)

FABIANA SCHMIDT
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DeptHOT (12.28.01.00.00.00.10)
Matricula: ##686#9

(Assinado digitalmente em 19/07/2024 11:45)

LARISSA COSTA MURAD
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DeptHOT (12.28.01.00.00.00.10)
Matricula: ##845#3

(Assinado digitalmente em 19/07/2024 14:14)

MARISOL VALENCIA ORREGO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CoordCGSS (12.28.01.00.00.00.04)
Matricula: ###437#4

(Assinado digitalmente em 19/07/2024 12:06)

ÉLIDA TELES DE AGUIAR
DISCENTE
Matricula: 2017#####8

Visualize o documento original em <https://sinac.ufrr.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2790, ano: 2024, tipo: ATA, data de emissão: 19/07/2024 e o código de verificação: **5d1ede9c1e**

Dedico este trabalho ao meu Deus, que me fortaleceu e inspirou a ter coragem todos os dias, permitindo-me ser a primeira da minha família a conquistar essa formação. Com gratidão, dedico este trabalho a todas as futuras gerações, na esperança de que possam encontrar inspiração e força para superar desafios.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, a Deus pelo dom da vida e por todas as bênçãos e fortalecimento que Ele me concedeu ao longo desta jornada acadêmica.

Sou grata pela oportunidade de cursar Serviço Social em uma universidade pública e de qualidade, sendo a primeira em minha família a alcançar o ensino superior. Considero isso um privilégio e uma grande conquista.

Aos meus amados pais, Marlete do Valle e Ivanildo Miguel, agradeço por todo o amor, incentivo e valores que me guiaram e moldaram a pessoa que sou hoje. Em especial, agradeço a você, mãe, por todas as vezes que estava estudando e esquecia de comer, e você vinha com algo para me alimentar. Sua dedicação e cuidado foram essenciais para que eu me mantivesse forte e focada nos estudos.

Ao meu querido esposo, João Felipe, expresso minha profunda gratidão pela paciência, compreensão e apoio incondicional em todos os momentos, inclusive nos mais desafiadores. Suas palavras de encorajamento foram verdadeiramente essenciais para que eu não desistisse e para que eu pudesse seguir em frente com determinação e confiança. Eu te amo.

À minha amiga Bianca Cardoso, que me ajudou a me inscrever no Sisu, me orientou e esteve ao meu lado durante todo o processo, expresso minha gratidão. Sua amizade e suporte foram fundamentais para essa conquista.

Às minhas amigas Ana Carolina e Julia Ferreira, agradeço por estarem sempre presentes, me apoiando e incentivando, tornando essa jornada mais leve e prazerosa.

À orientadora Larissa, expresso minha eterna gratidão pela dedicação mesmo em pouco tempo de orientação. Sua competência e disponibilidade foram fundamentais para que eu alcançasse este objetivo na minha formação.

Às professoras Marisol e Fabiana, agradeço por gentilmente terem aceitado participar da minha banca, e obrigada por dividirem tanto conhecimento comigo nas salas de aula. Vocês contribuíram muito para minha formação profissional.

Agradeço de coração à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Sinto-me imensamente grata por ter tido a oportunidade de estudar em uma instituição de excelência, que valoriza o ensino público e gratuito.

Não poderia deixar de expressar minha profunda gratidão a todos os docentes e à dedicada coordenação do curso de Serviço Social. Seu apoio e disponibilidade foram fundamentais para o meu aprendizado e crescimento acadêmico.

Por último, mas não menos importante, gostaria de agradecer a todos os profissionais que fazem parte dessa instituição. Foi graças ao trabalho árduo e comprometido de cada um de vocês que vivenciei uma experiência única e enriquecedora em minha vida. Sou eternamente grata por todo o conhecimento e oportunidades proporcionados.

*“A vida começa quando a violência
acaba.”*

(Maria da Penha)

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso tem como objetivo discorrer sobre o agravamento da violência doméstica contra a mulher no cenário da pandemia Covid-19 no Brasil. Com o avanço do Coronavírus, houve a necessidade de estabelecer o isolamento social dentre toda a população, o que tornou as vítimas de violência doméstica ainda mais vulneráveis. Nesse contexto, o caso de violência doméstica apresentou um aumento expressivo, evidenciando uma problemática já existente. Partindo desse pressuposto, analisamos os impactos causados pelo necessário isolamento social, que submeteu as mulheres ao confinamento por um longo período com seus agressores; as medidas adotadas pelo Estado do Rio de Janeiro para garantir a proteção das vítimas, e, sobretudo, evidenciar o papel do assistente social diante desse fenômeno social e a importância de uma formação profissional especializada. Para tal análise, a metodologia da pesquisa se enquadra como uma revisão bibliográfica e documental, com uma abordagem qualitativa, visando compreender o aumento significativo da violência contra a mulher durante o período de isolamento social.

Palavras-chave: Violência doméstica; pandemia; Isolamento Social; políticas públicas.

ABSTRACT

The present thesis aims to discuss the worsening of domestic violence against women in the scenario of the Covid-19 pandemic in Brazil. With the advancement of the Coronavirus, there was a need to establish social isolation among the entire population, making victims of domestic violence even more vulnerable. In this context, cases of domestic violence have shown a significant increase, highlighting an existing problem. Based on this assumption, we analyze the impacts caused by the necessary social isolation, which subjected women to confinement for a long period with their abusers; the measures adopted by the State of Rio de Janeiro to ensure the protection of victims, and, above all, to highlight the role of the social worker in the face of this social phenomenon and the importance of specialized professional training. For this analysis, the research methodology fits as a bibliographic and documentary review, with a qualitative approach, aiming to understand the significant increase in violence against women during the period of social isolation.

Keywords: Domestic violence; pandemic; social isolation; public policies.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIações

DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
IMP	Instituto Maria da Penha
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ISP	Instituto de Segurança Pública
MERS-CoV	Síndrome Respiratória do Oriente Médio
MMFDH	Ministério da mulher, da Família e dos Direitos Humanos
ONDH	Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
SARS-CoV	Síndrome Respiratória Aguda Grave
TCC	Trabalho de conclusão de curso
TJRJ	Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
1. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	17
1.1 Violência e a desigualdade de gênero.....	17
1.2 Conceituando a violência doméstica	23
1.3 Diversas formas de violência contra mulheres: uma análise dos tipos e suas consequências.....	30
2. O CRESCIMENTO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO CONTEXTO DA PANDEMIA	38
2.1. A alta taxa de violência doméstica durante a pandemia: desafios e reflexões	38
2.2. Impactos do isolamento social para mulheres vítimas de violência	45
2.3. Medidas adotadas pelo Estado do Rio de Janeiro para conter a violência contra as mulheres no período pandêmico	48
3. O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO/A ASSISTENTE SOCIAL NO ATENDIMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL	53
3.1. Políticas públicas de enfrentamento a violência contra mulher ...	53
3.2. Lei maria da penha e suas contribuições para enfrentamento a violência contra mulher	60
3.3. A importância da formação profissional para o atendimento à violência contra a mulher	66
CONSIDERAÇÕES FINAIS	78
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	81

INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso tem como objetivo abordar a temática acerca do "Agravamento da violência doméstica contra mulheres durante a pandemia". A relevância desta pesquisa torna-se ainda mais evidente considerando dados da OMS, que apontam que cerca de 1 em cada 3 mulheres em todo o mundo já sofreu violência física ou sexual por parte de um parceiro íntimo em algum momento de suas vidas (OMS, 2021).¹

Nesse contexto alarmante, é importante ressaltar que a violência doméstica atinge pessoas de todas as classes sociais, faixas etárias, culturais e ideologias. No Brasil, essa realidade é ainda mais grave, uma vez que o país ocupa o 5º lugar no ranking mundial de violência contra a mulher, ficando atrás somente de El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia, de acordo com dados do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH)²

Essa violência doméstica e familiar manifesta-se de diversas formas, abrangendo violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, conforme descrito na Lei Maria da Penha.³ Essa forma de violência constitui uma violação dos direitos humanos das mulheres, representando uma séria ameaça à sua saúde física e mental, assim como à sua segurança e bem-estar geral.

Mediante a isso, o interesse por este assunto surge inicialmente pela minha condição de mulher, consciente do preconceito enfrentado pelo sexo feminino na sociedade. Além disso, a convivência com mulheres em minha família que foram vítimas de violência amplificou meu comprometimento com essa causa. Contudo, foi na disciplina de Gênero e Questão Social, ministrada pela professora Tatiane de Oliveira, que encontrei a oportunidade de aprofundar-me nessa temática, motivando-me a conduzir esta pesquisa

Sobretudo, justifica-se pela persistente violação dos direitos das mulheres

¹ O Relatório "aponta que violência contra mulheres começa cedo, especialmente entre jovens de 15 a 24 anos" Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/115652-oms-uma-em-cada-3-mulheres-em-todo-o-mundo-sofre-viol%C3%Aancia> Acesso em: 03/06/2023

² De acordo com a reportagem UOL "Feminicídio - Brasil é o 5º país em morte violentas de mulheres no mundo". Disponível em: <https://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/feminicidio-brasil-e-o-5-pais-em-morte-violentas-de-mulheres-no-mundo.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 03/06/2024

³ Disponível em: [Lei nº 11.340 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) Acesso em: 15/01/2023

ao longo dos anos, especialmente acentuada durante a pandemia da Covid-19, pois 1 em cada 4 mulheres foi vítima de algum tipo de violência nesse período no Brasil, conforme aponta pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) de 2021.⁴ Sendo assim, é necessário realizar uma análise dos fatores que contribuem para o agravamento da violência doméstica contra as mulheres, a fim de implementar intervenções eficazes.

Analisando esses aspectos, o problema que surge é o seguinte: De que forma a desigualdade de gênero influencia o agravamento da violência doméstica? quais são os principais fatores que contribuíram para o agravamento e o aumento da violência doméstica durante a pandemia da COVID-19? Como as políticas públicas e os serviços de proteção às vítimas têm respondido ao agravamento da violência doméstica durante a pandemia? A problemática central a ser abordada é a compreensão dos elementos que potencializaram a incidência de violência doméstica neste período de crise sanitária.

Assim, o objetivo desta pesquisa é analisar se houve um aumento nos casos de violência contra a mulher durante o contexto pandêmico e, caso afirmativo, identificar os motivos que contribuíram para esse crescimento. Além disso, o presente trabalho buscou solucionar esse problema apresentando por três objetivos principais: Analisar como a desigualdade de gênero pode influenciar e perpetuar a violência doméstica contra a mulher, especialmente em situações de crise como a pandemia; Identificar e descrever os diferentes tipos de violência doméstica sofridos por mulheres e examinar as leis e políticas contemporâneas que oferecem suporte e proteção às vítimas; Compreender o papel do profissional Assistente Social na prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher.

Para que se possa alcançar o objetivo proposto, este TCC foi estruturado em três capítulos: no primeiro capítulo será abordado a violência doméstica, elencando a sua contextualização de gênero e desigualdade; já no segundo capítulo apresentar-se-á a alta taxa do índice violência doméstica à luz da pandemia do COVID-19 e seus impactos, e por fim, no terceiro capítulo será

⁴ Disponível em: [relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf \(forumseguranca.org.br\)](https://forumseguranca.org.br/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf). Acesso em: 23/05/2024

discutido as Políticas Públicas para o enfrentamento da violência, concluindo com a importância do exercício do profissional do/da Serviço Social no contexto foco deste trabalho.

A metodologia presente neste trabalho tem apoio e embasamento teórico na pesquisa bibliográfica. De acordo com Marconi e Lakatos (2003), a pesquisa bibliográfica, ou de fontes secundárias, abrange toda a bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, incluindo publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico, entre outros. Além disso, foi utilizada a pesquisa documental que, de acordo com Gil (2008), essa pesquisa fornece dados de qualidade e quantidade, evitando constrangimentos e economizando tempo, sendo essenciais para investigações sociais.

Adicionalmente, utilizou-se o método qualitativo para o levantamento dos dados sobre o aumento da violência doméstica durante a pandemia, como FBSP, IPEA, MMFDH, OMS e ISP. Nas palavras de Minayo (2020, p.15), "[..] a realidade social é a cena e o seio do dinamismo da vida individual e coletiva com toda a riqueza de significados dela transbordando [...]"

Portanto, considerando o vasto campo de pesquisas sobre violência contra a mulher, feminicídio e a luta pela igualdade de gênero, esta investigação pode contribuir significativamente para o enriquecimento da minha graduação. Aprofundar-me nesse tema permitirá não apenas expandir meu conhecimento acadêmico, mas também desenvolver estratégias eficazes para minimizar a violência de gênero e promover a igualdade, impactando positivamente a sociedade e as políticas públicas. Continuar esses estudos em uma pós-graduação futuramente abrirá novas possibilidades de pesquisa e atuação prática, fortalecendo meu compromisso com a causa e ampliando o alcance dos resultados obtidos.

1. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A violência doméstica é um grave problema social que afeta inúmeras mulheres em todo o mundo, inclusive no Brasil. Segundo o art. 5º da Lei Maria da Penha, violência doméstica e familiar contra a mulher é conceituada como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”, praticada dentro do ambiente doméstico, geralmente por um membro da família ou por um parceiro (BRASIL, 2006).

Essa violência está enraizada em estruturas profundas da sociedade, como o patriarcado, que perpetua a desigualdade de gênero. Nesse sentido, neste primeiro capítulo abordaremos a relação entre violência e desigualdade de gênero, conceituando a violência doméstica e destacando os diferentes tipos de violência doméstica conforme estabelecida na Lei Maria da Penha.

1.1. Violência e a desigualdade de gênero

A violência e a desigualdade de gênero representam desafios profundos e persistentes em muitas sociedades ao redor do mundo. Essas questões não apenas afetam diretamente a vida das mulheres, mas também têm repercussões no conjunto da sociedade. Por isso, é necessário compreender o conceito de gênero e suas particularidades.

Nessa perspectiva, autoras diversas questionaram as construções sociais e culturais que perpetuam a desigualdade de gênero, propondo a reflexão sobre essa categoria e suas implicações na sociedade. Não iremos dar ênfase neste TCC na revisão acerca das mais diversas obras de autoras feministas, porém cabe notar que, ao indagar conceitos como patriarcado, divisão sexual do trabalho e relações entre os sexos, a abordagem sobre relações de gênero visa enfatizar que as diferenças sexuais ultrapassam a simples definição biológica e, assim, evidenciar a complexidade e a influência dos aspectos sociais e culturais na construção das identidades de gênero.

Para abordar a violência e a desigualdade de gênero, torna-se crucial uma compreensão aprofundada do conceito de gênero, cuja relevância crescente se deve às notáveis diferenças historicamente percebidas entre

homens e mulheres. Essa análise não apenas nos possibilita examinar os desafios enfrentados por diferentes gêneros no passado, mas também lança luz sobre as complexidades das dinâmicas de poder presentes em nossa sociedade contemporânea.

Uma das pioneiras a impactar os estudos de gênero no Brasil foi a historiadora norte-americana Joan Scott. Seu artigo intitulado "Gênero: uma categoria útil de análise histórica", que foi publicado no ano 1995, permanece como uma das fontes mais significativas no que tange à abordagem dessa temática.

Nele, Joan Scott (1995) delinea o percurso e os avanços trilhados pelas feministas até a concepção do conceito de gênero e a reconfiguração da sua produção, superando a distinção entre homem e mulher. A autora ressalta que, “na gramática, o gênero é compreendido como uma forma de classificar fenômenos, um sistema socialmente consensual de distinções e não uma descrição objetiva de traços inerentes” (Scott, 1995, p. 72).

Nesses termos, a autora também reconhece o surgimento do termo gênero entre as feministas americanas, que se utilizavam deste para enfatizar as diferenças de cunho social, a diferença entre os papéis sociais esperados pela sociedade e refutar o determinismo biológico implícito nos termos “sexo” ou “diferença sexual”.

Diante disso, Scott (1995, p. 75) descreve:

[...] o termo “gênero” [...] é utilizado para designar relações sociais entre os sexos. Seu uso rejeita explicitamente explicações biológicas, como aquelas que encontram um denominador comum, pra diversas formas de subordinação feminina, nos fatos de que as mulheres têm capacidade de dar à luz e de que os homens têm uma força muscular superior. Em vez disso, o termo “gênero” torna-se uma forma de indicar “construções culturais” – a criação inteiramente social de ideias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres. Trata-se de uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e mulheres.

A autora, destaca que gênero é, uma categoria que se forma a partir de uma base neutra em termos de sexo biológico, as definições estritamente ligadas

à biologia. Com isso, gênero é uma construção social que vai muito além das características biológicas.

Além disso, no decorrer do texto Joan Scott (1995) argumenta que a definição de gênero consiste em duas partes inter-relacionadas, mas que devem ser analiticamente diferenciadas. A autora salienta-se que núcleo dessa definição reside na conexão integral entre duas proposições distintas que são:

1) o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e (2) o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder. As mudanças na organização das relações sociais correspondem sempre a mudanças nas representações do poder, mas a mudança não é unidirecional (Scott, 1995, p. 86).

Scott (1995) aponta para a influência das noções de masculinidade e feminilidade nas relações de poder na sociedade. Ela questiona como a desigualdade de gênero é resultado da construção social que coloca homens e mulheres em posições diferenciadas, não apenas no âmbito doméstico, mas também no mercado de trabalho, na política e na educação, ao atribuir a cada gênero papéis e expectativas distintas com base em sua identidade de gênero.

Na mesma perspectiva cita-se a autora Judith Butler, que surge influenciada pelos escritos de Michel Foucault. A filósofa norte-americana ganhou destaque, sobretudo, com a obra "Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade". Neste livro, ela expõe uma perspectiva crítica em relação à maneira como o movimento feminista categoriza o sujeito mulher, além de questionar a distinção entre sexo e gênero.

Butler (2003), ressalta o conceito ou as formulações previamente desenvolvidas para destacar as reflexões sobre a distinção entre sexo e gênero. Segundo a autora, essa separação foi estabelecida com o propósito de evitar interpretações exclusivamente baseadas em aspectos biológicos na definição de gênero. Dessa forma, a autora argumenta que o gênero não é uma mera consequência do sexo.

Concebida originalmente para questionar a formulação de que a biologia é o destino, a distinção entre sexo e gênero atende à tese de que, por mais que o sexo pareça intratável em termos biológicos, o gênero é culturalmente construído: conseqüentemente, não é nem o resultado real do sexo, nem

tampouco tão aparentemente fixo quanto o sexo (Butler, 2003, p. 24).

Entende-se que a determinação biológica, ao ser utilizada para explicar as diferenças entre homens e mulheres, acaba por naturalizar e legitimar a desigualdade entre os gêneros. No entanto, ao fazer isso, oculta-se o funcionamento dos mecanismos de poder, bem como a possibilidade de questionar e transformar o conjunto da sociedade. É nesse contexto que o conceito de gênero se destaca, ao afirmar que as disparidades sexuais não são, por si só, os fatores determinantes das desigualdades sociais entre homens e mulheres.

Simone de Beauvoir (1970) enfatiza que "não se nasce mulher, torna-se". Butler refere-se a essa autora para argumentar que as mulheres não são, inerentemente, destinadas a certas características de gênero, mas sim se tornam mulheres ao longo de suas vidas.

Beauvoir (1970) deixa claro que gênero é uma construção social e cultural, e há um indivíduo envolvido nesse processo, um agente consciente que de alguma forma adota ou internaliza esse gênero. Além disso, esse agente tem a capacidade, em teoria, de assumir outros gêneros, se assim o desejar. Essa perspectiva destaca a influência da sociedade na formação das identidades de gênero e sugere que estas não são fixas ou predeterminadas desde o nascimento.

Todo indivíduo que se preocupa em justificar sua existência, sente-a como uma necessidade indefinida de se transcender. Ora, o que define de maneira singular a situação da mulher é que, sendo, como todo ser humano, uma liberdade autônoma, descobre-se e escolhe-se num mundo em que os homens lhe impõem a condição do Outro. Pretende-se torná-la objeto, votá-la à imanência, porquanto sua transcendência será perpetuamente transcendida por outra consciência essencial e soberana. O drama da mulher é esse conflito entre a reivindicação fundamental de todo sujeito que se põe sempre como o essencial e as exigências de uma situação que a constitui como inessencial (Beauvoir, 1970, p.23).

No entendimento de Beauvoir (1970), cada pessoa pode dar um sentido à sua existência e se superar de alguma forma. No entanto, ela destaca que para as mulheres essa situação é diferente. Mesmo sendo autônomas e livres, as

mulheres enfrentam um mundo em que os homens muitas vezes as tratam como algo secundário, tentando limitar seu papel.

A autora aponta que há uma luta entre a mulher querendo se afirmar como uma pessoa independente e as pressões sociais que frequentemente a colocam em uma posição de submissão. É como se houvesse um conflito entre a mulher buscando ser ela mesma e as expectativas sociais que muitas vezes a colocam em papéis definidos, logo, causando desigualdade.

Com base nessa explicação teórica, o entendimento sobre gênero é fundamental para uma abordagem abrangente e eficaz na prevenção e combate à violência doméstica. Além disso, o conceito de gênero passou a ser utilizado e a desigualdade está intrinsecamente interligada, pois aprofundar-se na compreensão da construção social dos papéis de gênero torna-se crucial para enfrentar e mitigar as disparidades existentes entre homens e mulheres em diversas dimensões da sociedade.

Diante disso, destaca-se que a violência contra as mulheres sob a perspectiva de gênero implica reconhecer que, na estrutura de poder da sociedade, as mulheres frequentemente ocuparam uma posição social subalterna. Isso resultou em injustiças sociais devido às desigualdades historicamente enraizadas onde o homem detinha o poder e eram aceitas como algo natural. No contexto do poder e de suas modalidades de interação, Michel Foucault (2001, p. 89-90) enfatiza que:

[...] que o poder não é algo que se adquira, arrebate ou compartilhe, algo que se guarde ou deixe escapar; o poder se exerce a partir de inúmeros pontos e em meio a relações desiguais e móveis; que as relações de poder não se encontram em posição de exterioridade com respeito a outros tipos de relações (processos econômicos, relações de conhecimentos, relações sexuais), mas lhe são imanentes.

Sendo assim, destaca-se que as relações de poder não estão separadas de outras esferas da vida social. Ao aplicar essa perspectiva à desigualdade de gênero, podemos entender que as dinâmicas de poder permeiam as interações entre homens e mulheres em diversos contextos, como o econômico, o educacional e o sexual.

Além disso, ao analisar a violência contra as mulheres sob a perspectiva de Foucault (2001), podemos compreender como as relações de poder, muitas

vezes invisíveis e internalizadas, contribuem para a manutenção dessas práticas violentas. A resistência e mudança nesse contexto envolvem não apenas a abordagem dos casos individuais de violência, mas também o questionamento e a transformação das estruturas sociais que sustentam e perpetuam a desigualdade de gênero em nossa sociedade.

Nesse cenário, a violência doméstica emerge como uma das formas mais insidiosas de expressão dessa disparidade, deixando um impacto devastador na vida de inúmeras mulheres em todo o mundo. No que tange à violência de gênero, Bandeira (2014, p. 459) complementa:

A violência de gênero, gerada na intimidade amorosa, revela a existência do controle social sobre os corpos, a sexualidade e as mentes femininas, evidenciando, ao mesmo tempo, a inserção diferenciada de homens e mulheres na estrutura familiar e social, assim como a manutenção das estruturas de poder e dominação disseminadas na ordem patriarcal.

Assim, a violência torna-se um fenômeno histórico e cultural, fundamentado em valores e concepções que atribuem diferentes papéis e atributos a homens e mulheres. Essa desigualdade é reproduzida e mantida através de instituições, normas e práticas sociais que seguem um modelo patriarcal, onde o poder e os privilégios são concentrados nas mãos dos homens.

A violência doméstica representa uma das consequências mais graves da desigualdade de gênero, configurando-se como um flagrante violação dos direitos humanos e uma manifestação de poder e controle perpetrada pelos homens sobre as mulheres. Segundo dados do Instituto Maria da Penha (2019), uma em cada quatro mulheres é vítima de violência doméstica no Brasil, o que demonstra a escala e a gravidade desse problema.

Neste contexto, a desigualdade de gênero está presente em diversas esferas da vida das mulheres, como no acesso à educação, ao trabalho remunerado, aos cargos de liderança e à participação política. Essas situações de desigualdade contribuem para a manutenção de um ambiente propício à violência doméstica.

Dessa forma, o sistema patriarcal exerce um papel central na perpetuação da desigualdade de gênero e, conseqüentemente, na violência contra a mulher. Para Joan Scott (1995, p. 23), o patriarcado é um sistema de dominação

masculina que se manifesta através de relações hierárquicas de poder, onde aqueles que possuem o poder são os homens, e as mulheres são subordinadas.

Para finalizar, a autora Heleieth Saffioti (2015) ressalta a existência de uma considerável confusão no Brasil quanto às diversas formas de violência contra a mulher. Ela observa que, frequentemente, a categoria "violência contra mulheres" é equivocadamente usada como sinônimo de "violência de gênero", além de apontar para a confusão entre violência doméstica e violência intrafamiliar (Saffioti, 2015, p. 74).

Logo, essa confusão na linguagem e conceituação pode afetar a abordagem e a compreensão da violência de gênero e das questões relacionadas às mulheres, bem como as políticas e medidas para combatê-la. Saffioti (2015) chama a atenção para a necessidade de uma clareza conceitual nesses assuntos para enfrentar eficazmente a violência contra as mulheres e promover a igualdade de gênero.

1.2. Conceituando a violência doméstica

Salienta-se que a violência doméstica se apresenta como uma manifestação da subordinação e da opressão de gênero que historicamente tem sido imposta sobre as mulheres. Desde tempos remotos, a mulher foi relegada a um papel submisso e inferior ao homem, sendo vista como propriedade dele e sujeita a suas vontades e desejos.

Diante disso, Souza e Farias (2022) aponta que, "a violência doméstica envolve uma construção social desenvolvida na sociedade de origem machista e patriarcal que, no Brasil, se desenvolve desde o processo de colonização" (Souza e Farias, 2022, p. 215).

Sendo assim, conforme comentado anteriormente, a gênese da violência doméstica contra mulher está intrinsecamente ligada às estruturas sociais historicamente dominadas pelo patriarcado. Com o surgimento do movimento feminista no século XIX, ocorreu uma mudança significativa ao expor e combater essa violência.

A conscientização sobre essa questão começou a ganhar destaque principalmente a partir da segunda onda do feminismo, que emergiu nas décadas de 1960 e 1970. Esse período foi marcado por uma profunda reflexão sobre as

estruturas sociais que perpetuam a desigualdade de gênero, incluindo a violência doméstica e outras formas de agressão dirigidas às mulheres.

Segundo Lisboa e Pinheiro (2015), destaca-se que o ato de denunciar violência contra mulheres não é algo novo, remontando a períodos anteriores. No entanto, a verdadeira expansão dos esforços para combater e prevenir essa violência ganhou visibilidade significativa nas últimas décadas. Foi nesse contexto que a temática passou a integrar as pautas dos movimentos feministas, promovendo uma transformação notável ao se tornar parte central do debate público.

Nesse período, as ativistas feministas começaram a analisar criticamente as relações de poder e as estruturas patriarcais que contribuíam para a violência contra as mulheres, incluindo aquela ocorrida no âmbito “privado de sua casa e praticada por alguém com quem ela mantinha uma relação afetivo-conjugal, porque, aos olhos do poder público e da sociedade, “em briga de marido e mulher não se metia a colhe” (Lisboa; Pinheiro, 2015, p. 200). Foi nessa época que se começou a reconhecer mais abertamente a violência física, emocional e sexual que muitas mulheres enfrentam dentro de seus lares.

Salienta-se que antes do movimento feminista, as mulheres eram frequentemente consideradas propriedade, com direitos legais limitados e escassa de proteção contra abusos. A luta por direitos iguais promovida pelo movimento feminista, desafiou essas normas antiquadas, abrindo espaço para abordar as raízes profundas da violência de gênero.

Sobretudo, é importante destacar que, embora o movimento feminista tenha abordado a questão de gênero e a violência contra as mulheres, muitas vezes não considerou as particularidades e necessidades da condição da mulher negra dentro da estrutura da sociedade moderna.

No livro "Mulheres, Raça e Classe" (2016)⁵, a autora Angela Davis discute o racismo no movimento sufragista feminino, destacando a exclusão e

⁵ Este TCC não se aprofundará na questão da violência contra a mulher negra; contudo, é necessário ressaltar o livro "Mulheres, Raça e Classe". Publicado originalmente em 1981, Angela Davis descreve sobre a falta de uma obra que aborde de maneira adequada a situação das mulheres negras na história. No livro, Davis esclarece equívocos comuns, como a comparação da condição das mulheres negras com a das mulheres brancas. Ela também analisa visões profundamente enraizadas na história dos negros americanos, como a ideia da família matriarcal, o mito do homem negro como estupro de mulheres brancas e a imagem das mulheres negras

discriminação enfrentadas pelas mulheres negras dentro do movimento feminista branco. Ela critica as líderes e ativistas do sufrágio feminino por não incluírem as vozes e experiências das mulheres negras em suas lutas pela igualdade de direitos políticos (Davis, 2016).

Ao longo das diferentes ondas do movimento feminista, uma causa central tem sido a denúncia da violência doméstica contra as mulheres. Esse movimento foi um dos grandes “incentivadores para que as mulheres agredidas viessem a denunciar seus agressores” (Almeida et.al., 2008, p. 2). Além disso, é importante provocar reflexões sobre o machismo e o racismo estrutural para compreender as desigualdades e injustiças que as mulheres negras enfrentam em nossa sociedade.

Diante disso, no decorrer do texto serão exploradas as contribuições de algumas autoras feministas que desempenham um papel crucial na discussão e aprofundamento sobre o conceito de violência contra as mulheres. Suas análises e perspectivas enriquecem o entendimento desse fenômeno, destacando a complexidade das questões que envolvem a violência.

A primeira corrente teórica que Santos e Izumino (2005) utilizam ao pesquisar o tema sobre violência para compor seu artigo "Violência contra as mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil", encontra-se baseada nos estudos na década de 1980 no trabalho da socióloga Marilena Chauí, intitulado "Participando do Debate sobre Mulher e Violência". Nesse trabalho, Chauí (1985) relata que a violência contra as mulheres decorre de uma ideologia de dominação masculina que é criada e mantida tanto por homens quanto por mulheres.

A autora caracteriza a violência como uma ação que transforma diferenças em desigualdades hierárquicas, visando dominar, explorar e oprimir. Nessa perspectiva, a mulher era percebida como um objeto, não reconhecida como um indivíduo com ações autônomas, o que a coloca em uma posição submissa nas relações, frequentemente desiguais em nossa estrutura societária.

como promíscuas. Para Davis, é crucial que a história das mulheres negras seja recontada com precisão e justiça.

DAVIS, Angela. Mulheres, raça e classe. tradução Heci Regina Candiani.- 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016. Acesso em: <http://piape.prograd.ufsc.br/files/2020/07/Angela-Davis-Mulheres-ra%C3%A7a-e-classe-Boitempo.pdf>. Acesso em: 12/06/2024

Segundo essa concepção, Chauí (1885) argumenta que a violência contra as mulheres decorre de uma ideologia que inferioriza a mulher em relação ao homem.

Segundo Chauí (1985) citado por Santos e Izumino (2015, p. 4):

[...] as mulheres são “cúmplices” da violência que recebem e que praticam, mas sua cumplicidade não se baseia em uma escolha ou vontade, já que a subjetividade feminina é destituída de autonomia. As mulheres são “cúmplices” da violência e contribuem para a reprodução de sua “dependência” porque são “instrumentos” da dominação masculina.

No que tange o conceito de violência doméstica, na corrente da segunda onda, temos a socióloga brasileira Heleieth Saffioti. Em seu livro “Poder do macho”, evidencia a ideia da dominação patriarcal, fundamentada numa perspectiva feminista e marxista do patriarcado. A autora destaca dominação masculina no sistema capitalista e racista.

A subordinação da mulher ao homem, contudo, não existe tão somente no terreno político. Ela é marcante no campo econômico. Deixando de lado as ocupações oferecidas pelo sistema de produção capitalista, que já mereceram comentários, a presença da mulher é relativamente muito maior que a masculina nas atividades não estruturadas segundo o modelo capitalista, no segmento comumente conhecido como mercado informal de trabalho (Saffioti, 1987, p. 48).

De acordo com a visão da autora, entende-se que a violência contra as mulheres é uma consequência da socialização e ideologia machista enraizadas em nossa sociedade. Essas crenças sustentam um sistema que condiciona os homens a dominarem e as mulheres a se submeterem ao “poder do macho”. Além disso, “[...] se situa na tolerância e até no incentivo da sociedade para que os homens exercem sua força-potência-dominação contra as mulheres, em detrimento de uma virilidade doce e sensível, portanto mais adequada ao desfrute do prazer” (Saffioti, 2015, p. 79).

Segundo Saffioti, citada por Santos e Izumino (2015), ao contrário do posicionamento de Chauí, Saffioti rejeita a ideia de que as mulheres sejam “cúmplices” da violência. Em sua abordagem, mesmo ao considerá-las “vítimas”, a autora as define como “sujeitos” dentro de uma relação de poder desigual com os homens. Para ela, as mulheres não se submetem à violência porque

"consentem"; ao contrário, são compelidas a "ceder" devido à falta de poder para consentir. Em suas palavras, Saffioti (1987) destaca que as mulheres não concordam com a violência, mas sim se encontram em uma posição vulnerável onde a coerção frequentemente prevalece sobre a capacidade de dar consentimento

Para Saffioti (2015), o patriarcado é uma forma de expressão do poder político que permeia todas as esferas da sociedade. A autora ressalta que as relações patriarcais, suas hierarquias e a composição de poder associadas a elas não se restringem apenas à esfera familiar ou de gênero, mas têm uma influência abrangente e penetrante em toda a sociedade, inclusive no Estado.

Ao afirmar isso, Saffioti (2015) destaca que o patriarcado não é apenas uma questão de dinâmica familiar, mas é um sistema que molda a estrutura e o funcionamento da sociedade como um todo. Através dessa perspectiva, é possível compreender que a violência contra as mulheres é uma manifestação dessa ideologia machista enraizada, que busca manter um sistema de dominação masculina.

No que tange ao significado da violência e todas as consequências que surgem da ocorrência deste fenômeno, a autora lembra que na sociedade patriarcal em que vivemos, existe uma forte banalização da violência de forma que há uma tolerância e até um certo incentivo da sociedade para que os homens possam exercer sua virilidade baseada na força/dominação com fulcro na organização social de gênero. Assim, é "normal e natural que os homens maltratem suas mulheres, assim como que pais e mães maltratem seus filhos, ratificando, deste modo, a pedagogia da violência" (Saffioti, 2015, p. 79).

Cabe salientar, que o patriarcado é um sistema social que privilegia o homem em detrimento da mulher, colocando-o em posição de poder e superioridade. Esse sistema é baseado em relações hierárquicas e de submissão, tendo a visão de que a mulher é propriedade do homem e tem sua liberdade, autonomia e dignidade violadas. Para Saffioti (2015), o patriarcado é uma força estrutural que impregna e perpetua desigualdades de gênero em toda a sociedade.

A cultura machista, uma das principais do patriarcado, também contribui fortemente para a continuação da violência contra a mulher. Ela é responsável por disseminar estereótipos de gênero, que reforçam a ideia de que a mulher é

mais fraca, inferior e submissa, justificando assim a violência como uma forma de "correção" ou "controle" sobre elas.

O machismo ainda predomina o pensamento da sociedade. Mesmo que velado, em muitas situações do cotidiano não se percebe os valores que são veiculados, mas ao refletir um pouco mais se depara como essa relação desigual está inserida dentro de cada indivíduo pela qual, inconscientemente, estabelecesse uma relação assimétrica entre homens e mulheres desde a infância (Almeida; Nozawa; Romera, p. 3).

Ainda, a naturalização da violência doméstica é outra consequência do patriarcado. O silenciamento das vítimas, o julgamento e a culpabilização delas, bem como a minimização da violência são aspectos presentes na sociedade que perpetuam essa cultura de agressão.

De acordo com Santos e Andrade (2018):

Essa cultura machista também pode ser identificada na criação que os pais oferecem aos seus filhos, diferenciando direitos e deveres de meninos e meninas, principalmente nas tarefas do lar, e pela reprodução que um filho pode fazer dos atos do pai, sendo superior e agressivo com as mulheres (Santos; Andrade, 2018, p. 12).

É importante ressaltar que a referida violência não se determina apenas à esfera privada, acontecendo também em espaços públicos e instituições, como o trabalho e outros contextos sociais. Essa violência reflete a diferença de poder entre homens e mulheres, que se manifesta de forma multifacetada e complexa.

Diante desse cenário de violência é fundamental realizar uma análise crítica e promover uma mudança de paradigma na forma como a sociedade encara as relações de gênero e o patriarcado. Sendo assim, Saffioti (2015), apresenta preocupação frente ao abandono do conceito de patriarcado como uma forma de dominação reforçada através do pensamento de Peterson. De acordo com ele, ao abandonar por completo o conceito de Patriarcado, perdemos a oportunidade de entender de forma mais profunda as estratégias de poder e as relações sociais que moldaram nossa história política.

Assim, é crucial reconhecer que a violência contra a mulher configura uma violação dos direitos humanos e uma forma de opressão sistemática, não mais passível de tolerância. Dessa forma, é fundamental continuar investigando

e mapeando essa história para que possamos obter uma compreensão mais abrangente das complexidades das relações de poder e trabalhar para construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Nesse contexto, a violência perpetrada contra as mulheres surge como resultado de uma sociedade patriarcal, onde a figura da mulher é sistematicamente colocada como inferior. Adicionalmente, a cultura patriarcal manifesta-se no lar, e em tempos de pandemia, quando o isolamento social foi a principal medida profilática, a violência doméstica se agravou.

Logo, as vítimas se viram isoladas com seus agressores, com o contato com outras pessoas reduzido, o que tornou o ambiente doméstico mais propício para a violência. No entanto, é fundamental destacar a implementação de campanhas, como a campanha do batom na mão, com o propósito de lidar com o aumento da violência doméstica nesse período, juntamente com outras medidas que serão abordadas de forma mais abrangente nos próximos capítulos.

Sendo assim, para lidar de forma abrangente com o aumento da violência doméstica durante a pandemia, é essencial implementar medidas que não só assegurem a proteção imediata das vítimas, mas também promovam a desconstrução das estruturas culturais que sustentam esse tipo de agressão.

Diante disso, torna-se imperativo quebrar as correntes da desigualdade de gênero, forjando uma realidade onde todos, independentemente do gênero, sejam respeitados e vivam com dignidade. A luta contra a violência doméstica não é apenas uma necessidade; é um chamado para a transformação profunda e urgente de nossa cultura. Logo lembrar que “[...] em pleno século XXI, os assassinatos de mulheres continuam sendo praticados e têm aumentado, embora não sejam mais explicados oficialmente como crimes de honra” (Bandeira, 2014, p. 456).

É inegável e desolador constatar que a violência doméstica persiste como uma realidade alarmante, agravada ainda mais pelo aumento significativo durante o período pandêmico. Essa tendência, longe de ser meramente perturbadora, revela-se profundamente inquietante. Mesmo quando os atos de violência eram legalmente justificados como crimes de honra, já havia uma questão intrínseca que demonstrava que a raiz do problema não estava apenas na justificativa legal, mas sim na estrutura desigual e opressiva da sociedade.

Para finalizar, é relevante destacar que, mesmo durante o curto período em que esses atos deixaram de ser considerados aceitáveis pela legislação brasileira, a questão permanece enraizada culturalmente. Isso demonstra que a mudança legal não foi suficiente para eliminar a influência da estrutura patriarcal na perpetuação da violência contra as mulheres, especialmente durante o período pandêmico.

Portanto, é crucial salientar que o aumento desses casos, especialmente em um contexto de crise sanitária, ressalta a urgência de medidas coordenadas e estratégias mais abrangentes, não apenas para enfrentar os desafios imediatos, mas também para abordar as raízes sistêmicas da violência de gênero. No desfecho, o diálogo construtivo é fundamental para impulsionar ações mais efetivas, promovendo uma sociedade na qual a segurança e a igualdade de gênero sejam prioridades inquestionáveis.

1.3. Diversas formas de violência contra mulheres: uma análise dos tipos e suas consequências

A violência contra mulher, pode ser notada por meio de abuso físico ou psicológico de um integrante de um âmbito familiar em afinidade a outro com o objetivo de demonstrar autoridade ou poder. Vale ressaltar que esse tipo de violência não é caracterizado somente via agressões físicas, mas ocorre também em casos de humilhação, ridicularização, cárcere privado, chantagem, impedimento de socialização com amigos ou parentes, bem como a privação de dinheiro, de alimentos, de saúde e dentre outros.

As violências física, sexual, emocional e moral não ocorrem isoladamente. Qualquer que seja a forma assumida pela agressão, a violência emocional está sempre presente. Certamente, se pode afirmar o mesmo para a moral. O que se mostra de difícil utilização é o conceito de violência como ruptura de diferentes tipos de integridade: física, sexual, emocional, moral. Sobretudo em se tratando de violência de gênero, e mais especificamente intrafamiliar e doméstica, são muito tênues os limites entre quebra de integridade e obrigação de suportar o destino de gênero traçado para as mulheres: sujeição aos homens, sejam pais ou maridos (Saffioti, 2015, p.79).

Para auxiliar essas mulheres frente à violência doméstica, foi criada a Lei Maria da Penha, aprovada em 2006, que tem como objetivo combater e prevenir

todo e qualquer tipo de violência contra a mulher. Essa lei foi criada com base em tratados e convenções internacionais que o Brasil ratificou.

Diante disso, a Lei 11.340/06, conhecida como Maria da Penha foi aprovada em 2006 e contribuiu grandemente com a evolução dos direitos das mulheres em nossa sociedade. Acerca da violência doméstica observa-se a definição em seu artigo 5º:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: I- no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;
II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;
III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.
Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual (BRASIL,2006).

Dessa forma, a Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, destaca cinco modalidades de violência no âmbito familiar em seu artigo 7º: violência física, violência psicológica, violência moral, violência sexual e violência patrimonial. Ao longo do texto, iremos enfatizar cada uma dessas formas de violência, a fim de conscientizar sobre a gravidade de tais práticas e a necessidade de combatê-las.

Segundo Guerreiro *et al.*, (2020), a violência patrimonial tem como intuito manter a vítima em uma situação de dependência e vulnerabilidade, dificultando sua capacidade de se libertar. Essa prática é frequentemente utilizada quando a mulher expressa o desejo de se separar, como uma estratégia para dificultar o divórcio e mantê-la presa em um relacionamento abusivo. De acordo com o artigo 7º, IV da Lei no 11.340/06, temos a definição da violência patrimonial:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:
IV - A violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades (BRASIL, 2006).

Essas ações têm como objetivo principal exercer controle sobre a mulher, restringindo seu acesso a recursos financeiros e materiais. Ao privá-la de seus pertences e recursos, seu cônjuge busca diminuir sua autonomia e mantê-la em uma posição de dependência.

Já a violência moral, de acordo com o artigo 7º, V da Lei no 11.340/06, temos a definição:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:
V - A violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

A violência moral é caracterizada por ações que visam difamar, caluniar ou prejudicar a reputação de uma mulher. Isso pode incluir disseminação de boatos falsos, desvalorização de suas conquistas e desqualificação de suas opiniões. A violência moral tem o objetivo de minar a autoestima e a confiança da mulher, reforçando estereótipos de gênero e perpetuando a desigualdade de gênero. É importante destacar que essa forma de violência é prejudicial e deve ser combatida, promovendo o respeito e a valorização das mulheres em todas as esferas da sociedade.

Conforme Casique e Furegato (2006) ressaltam, a violência física contra as mulheres é uma forma de violência que é facilmente visível e difícil de esconder, pois deixa marcas e lesões evidentes no corpo das vítimas. De acordo com o artigo 7º, I da Lei no 11.340/06, temos a definição da violência física:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:
I - A violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal (BRASIL, 2006).

Nesse sentido, a violência física é caracterizada por qualquer ação que cause danos ou sofrimento físico à mulher. Pode incluir" [...] pancadas, chutes, beliscões, mordidas, lançamento de objetos, empurrões, bofetadas, surras, lesões com arma branca, arranhões, socos na cabeça" (Casique; Furegato, 2006, p. 3).

É importante destacar que a violência física contra as mulheres é uma manifestação extremamente grave e preocupante da desigualdade de gênero e

do abuso de poder, ligados à dominação e à opressão. Além dos danos físicos imediatos causados às vítimas, essa forma de violência deixa cicatrizes emocionais profundas, comprometendo de maneira significativa sua saúde mental e bem-estar ao longo do tempo.

Adicionalmente, a violência física não só causa dor física e lesões visíveis, mas também gera um ciclo de medo, submissão e silêncio. Muitas vezes, as vítimas se sentem incapazes ou com medo de buscar ajuda, seja por falta de recursos ou por receio das possíveis consequências, como retaliação do agressor ou até mesmo pela dependência emocional.

De acordo com Guerreiro *et al.*, (2020), a violência sexual implica na perda de controle sobre os próprios atos e direitos sexuais, sendo ainda mais preocupante no contexto da violência doméstica. Segundo o artigo 7º, III da Lei no 11.340/06, temos a definição da violência sexual:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (BRASIL, 2006).

A violência sexual consiste na prática de atos sexuais não consensuais, forçados ou cerceadores. Isso inclui estupros, abusos sexuais, assédio sexual, entre outros. Vale ressaltar que a culpa nunca é da vítima, mas sim do agressor, já que a violência sexual é uma violação grave dos direitos humanos e pode causar danos físicos, emocionais e psicológicos profundos às vítimas. Ela afeta a saúde mental, a autoestima e a capacidade de estabelecer relacionamentos saudáveis e íntimos.

Guerreiro *et al.*, (2020), destaca dentre as diversas formas de violência doméstica, a violência psicológica, caracterizada pela perversidade do agressor. No ambiente doméstico, ele se utiliza da intimidade que possui com a vítima para reprimir e dominá-la. Sendo assim, o artigo 7º, II da Lei no 11.340/06, define essa a violência psicológica:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause danos emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (BRASIL, 2006).

Como destaca a lei, a violência psicológica refere-se a atitudes e comportamentos que causam danos emocionais, diminuem a autoestima e o bem-estar da mulher.

Azevedo e Guerra (1985) distinguem violência psicológica e violência emocional. A violência psicológica ocorre com a violência física, potencializando-a. São as ameaças, intimidações, gritos, trazendo efeitos de medos, inseguranças e outros. Na violência emocional encontram-se as formas de humilhação, desvalorização (de opiniões, tarefas, corpo), hostilidade (acusações e insultos), indiferença às necessidades afetivas, a cuidados, aos estados de ânimo. Esta modalidade nem sempre acompanha a violência física (Almeida, 2006, p. 180).

Além disso, a violência psicológica é uma das formas mais sutis e persistentes de violência contra a mulher e muitas vezes é subestimada ou ignorada. Essa forma de violência é difícil de detectar, pois não deixa marcas físicas, mas causa cicatrizes emocionais (Casique; Furegato, 2006).

Diante disso, violência psicológica, é uma forma de abuso que pode ter um impacto profundo e devastador na saúde mental e emocional de uma mulher. Sendo, que um dos aspectos particularmente prejudiciais da violência psicológica é o isolamento.

Sendo assim, o agressor busca afastar a mulher de sua rede de apoio, seja ela formada por familiares, amigos ou colegas de trabalho. Ele pode tentar proibir ou dificultar o contato e os relacionamentos sociais da mulher, limitando suas interações e mantendo-a em um estado de solidão e dependência. O isolamento tem um impacto significativo na vida da mulher, afetando sua autoconfiança, motivação e senso de identidade. Ao ser privada de conexões saudáveis e significativas com outras pessoas, a mulher pode se sentir cada vez mais isolada, desvalorizada e vulnerável.

Nessa perspectiva, se faz necessário evidenciar um aumento considerável de casos de mulheres que têm sua intimidade e privacidade violada por seus parceiros, com a divulgação de material de conteúdo íntimo que são disseminados na internet sem o consentimento como uma forma de vingança, o que caracteriza uma violência de gênero.

Essa violação do direito à intimidade e à privacidade se configura como uma violência psicológica, pois em muitos casos há manipulação da vítima, chantagem, humilhação e até a vigilância constante, o que acarreta danos psicológicos, emocionais e sociais. Nessa perspectiva, essa prática pode ser enquadrada na Lei Maria da Penha, que estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres vítimas de violência doméstica.

Com o advento dessa nova forma de violência de gênero, tem demandado a aprovação de projetos de lei que combatam e previnam crimes virtuais contra a mulher. Para Gomes (2019), o homem reduz a mulher a um lugar de inferioridade em relação a ele com o intuito de dominar, oprimir ou explorar esse corpo feminino. Nesse sentido, esse sujeito entende que:

[...] a degradação da honra da mulher, bem como os abalos psicológicos que lhes ocorrem, é consequência do desvio do padrão que sempre fora imposto pela sociedade, sendo assim merecedora de menos valoração (Gomes, 2019, p. 19).

Em análise, a violência doméstica possui várias fases e especificidades. A psicóloga Lenore Walker (1979) aponta que as agressões que ocorrem no âmbito familiar possuem um ciclo que se repete sucessivamente.

Com base no IMP (Instituto Maria da Penha), o ciclo de violência possui três estágios principais. A primeira fase é conhecida pelo aumento da tensão, onde o agressor apresenta acessos de raiva e irritabilidade por coisas insignificantes. Nesse momento ele faz xingamentos, destrói objetos e ameaça a vítima. Esta se sente culpada e tenta justificar o comportamento violento do agressor, assim como esconde o fato das demais pessoas.

Em seguida é a fase do ato de violência propriamente dita, sendo o momento em que o agressor perde o controle e leva ao ato violento, que se materializa nas suas diversas formas. A vítima sente um misto de sentimentos como o medo, vergonha, dor, raiva e solidão. Nesta fase ela sofre uma tensão

psicológica severa e tende a desenvolver crises de ansiedade, pânico, depressão entre outros problemas mentais.

E por último temos a fase do carinho e arrependimento, mais conhecido como a fase da “lua de mel”. O agressor se mostra extremamente arrependido e amável buscando a reconciliação com a famosa frase “eu posso mudar”, promovendo um período de calma. Nessa etapa a mulher fica contente por constatar os esforços e a mudança do companheiro e se sente responsável por ele, estreitando a relação de dependência entre a vítima e o agressor. Todavia, após um breve período a tensão volta e, com ela, as seguintes fases respectivamente.

Diante desse cenário, as mulheres encontram dificuldades para sair desse ciclo de violência, sobretudo, possuem o medo do agressor e de denunciá-lo, seja por dependência emocional e/ou financeira. Há também o medo do julgamento social e familiar por desfazer o casamento, ainda mais quando há filhos envolvidos. Em vista disso, para quebrar este ciclo é necessário compreender sua realidade; identificar a violência sofrida; reconhecer que é uma vítima e denunciar o seu agressor.

Vale destacar, que a violência doméstica é um dos maiores fatores que desencadeiam o feminicídio, que se caracteriza pela morte de uma mulher por sua condição de gênero. Segundo Resk (2021), em 2020 o Brasil contabilizou 1.350 casos de feminicídio, sendo 81,5% das vítimas foram mortas por “companheiros” ou “ex-companheiros”, enquanto 8,3% das mulheres foram mortas por outros parentes. Diante do exposto, podemos considerar que o ciclo da violência doméstica tem como resultado a culminação do feminicídio.

Dessa forma, para combater esses tipos de violência e não chegar ao feminicídio é necessário um esforço conjunto de toda a sociedade e isso envolve a conscientização e a educação sobre os direitos das mulheres, a promoção de relações saudáveis e respeitadas, e a criação de políticas e leis que protejam as mulheres e responsabilizar os agressores com pena mais duras.

Portanto, é fundamental que as mulheres tenham acesso a serviços de apoio e proteção, como abrigos seguros, atendimento médico e psicológico, e assistência jurídica. Esses serviços devem ser acessíveis, confidenciais e sensíveis às necessidades das mulheres que estão nesse ciclo de violência.

A reflexão em curso proporcionou uma análise acerca do conceito de gênero e violência numa sociedade profundamente marcada pela desigualdade de gênero. A violência contra a mulher se manifesta de diferentes maneiras, sendo fruto de sistema patriarcal que estabelece uma relação de poder baseada na superioridade do homem, enquanto a mulher assume a posição inferior à do homem de forma jurídica, social e política. Diante desses aspectos, a desigualdade de gênero se evidenciou de forma significativa durante a pandemia, com o aumento expressivo da violência doméstica. Este fenômeno será explorado com mais detalhes no próximo capítulo.

2. O CRESCIMENTO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO CONTEXTO DA PANDEMIA

A violência de gênero é uma realidade persistente que transcende épocas e contextos sociais. No entanto, durante o período da Covid-19, entre 2020 e 2021, acentuou-se ainda mais a evidência desse problema, destacando a urgência de abordá-lo com sensibilidade e efetividade. Nesse sentido, o segundo capítulo deste TCC tem por objetivo analisar o crescimento da violência de gênero durante o período pandêmico, os impactos do isolamento social nestes casos de violência, bem como as medidas adotadas pelo Estado do Rio de Janeiro para amenizar essa situação.

2.1. A alta taxa de violência doméstica durante a pandemia: desafios e reflexões

Salienta-se que a partir do dia 30 de janeiro de 2020⁶, o Brasil enfrentou um período marcado pela pandemia do novo coronavírus, uma doença que apresenta uma ampla gama de sintomas, desde leves, semelhantes aos do resfriado comum, até as formas mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoVs) (OMS, 2020). Dada a alta taxa de contágio do vírus, as autoridades de saúde no país adotaram uma série de medidas para conter a disseminação do COVID-19.

Uma das estratégias fundamentais adotadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) consistiu na promoção do isolamento social, amplamente reconhecido como o método mais eficaz para conter a propagação da doença. Entretanto, essa restrição acarretou uma alteração substancial na rotina cotidiana das pessoas. Como resultado, a pandemia não apenas impactou de maneira significativa a saúde pública global, mas também evidenciou outro problema de relevância considerável: a violência doméstica. Com o mundo enfrentando um longo período de isolamento social e desafios sem precedentes, diversas famílias se viram em uma situação de maior vulnerabilidade, exacerbando as tensões já existentes e criando um ambiente propício à ocorrência dessa violência.

⁶ Disponível em: [Histórico da pandemia de COVID-19 - OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde \(paho.org\)](https://paho.org) Acesso: 04/06/2024

Souza e Farias (2022), menciona que a violência doméstica e familiar já era um problema social tanto no Brasil quanto no mundo antes do surgimento da pandemia da Covid-19. No entanto, com as medidas de quarentena e isolamento social implementadas para conter a propagação do novo Coronavírus essa problemática se agravou ainda mais. No ano anterior à pandemia, aproximadamente “243 milhões de mulheres e meninas, com idades entre 15 e 49 anos, foram vítimas de violência sexual ou física perpetrada por um parceiro íntimo, conforme relatório da (ONU Mulheres, 2020)”.⁷

Para abordar essas estatísticas, o segundo capítulo do TCC baseou-se no relatório da 3ª edição da pesquisa “Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil”, realizado junto ao fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBPS) em 2021 em parceria com a UBER, a fim de aprofundar essa discussão e lançar luz sobre os impactos da atual pandemia de Covid-19, entre outros dados relevantes. Essas informações oferecem uma visão detalhada do perfil das mulheres vítimas de violência doméstica, incluindo categorizações por sexo, idade, raça/cor, renda, estado, relação vítima/agressor e tipo de violência contra a mulher (VCM)⁸.

De acordo com a terceira edição da pesquisa “Visível e Invisível: A vitimização de Mulheres no Brasil”, a cada 4 mulheres brasileiras 24,4% acima de 16 anos afirma ter sofrido algum tipo de violência ou agressão durante a pandemia de covid-19. Além disso, “5 em cada 10 brasileiros, 51,1% relataram ter visto uma mulher sofrer algum tipo de violência no seu bairro ou comunidade (FBSP, 2021, p. 10)”.

Além disso, a pesquisa adicionalmente apresenta dados sobre diferentes

⁷ “UNA-SE pelo fim da violência contra as mulheres 2020: colocar em destaque as causas e consequências da violência contra mulheres e meninas em sua diversidade no Brasil” Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/una-se-pelo-fim-da-violencia-contra-as-mulheres-2020-colocar-em-destaque-as-causas-e-consequencias-da-violencia-contra-mulheres-e-meninas-em-sua-diversidade-no-brasil/> Acesso em: 15/05/2023

⁸ “O apoio para a realização deste relatório faz parte das ações da Uber no enfrentamento à violência contra as mulheres. Desde 2018, a empresa vem apoiando o Fórum Brasileiro de Segurança Pública por meio dos Encontros Anuais e da publicação do Manual Princípios Práticas de Formação de Policiais para o atendimento às mulheres em situação de violência (ONU mulheres, 2021, p. 6)”. Essa pesquisa ouviu 2.079 pessoas. Entre homens e mulheres, em 130 municípios de pequeno, médio e grande porte, no período de 10 a 14 de maio de 2021, sendo total de mulheres 1.089 entrevistas, sendo que destas 879 aceitaram responder o módulo de autopreenchimento. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>

formas de violência, física, sexual e psicológica sofridas pelas brasileiras no período da pandemia. De acordo com os dados, “4,3 milhões de mulheres 6,3% foram agredidas fisicamente com tapas, socos ou chutes. Isso, significa dizer que a cada minuto, 8 mulheres apanharam no Brasil durante a pandemia do novo coronavírus” (FBSP, 2021, p.11).

É importante ressaltar que a violência contra a mulher e familiar não se limita à violência física, mas abrange também a violência psicológica, moral, sexual patrimonial como já foi mencionado. Dentro dessas formas de violência citadas, a pesquisa ressalta 18,6% das entrevistadas já sofreram violência verbal, como insultos e xingamentos, 8,5% relataram ter sofrido ameaças de violência física, 5,4% sofreram ofensas sexuais, 2,4% tentativas de estrangulamento e 3,1% sofreram ameaças com faca (arma branca) ou arma de fogo (FBSP, 2021).

Os dados relatados nesse relatório, evidencia que 72,8% dos agressores são próximos das vítimas, como cônjuges, companheiros e namorados 25,4%, além de ex-cônjuges, ex-companheiros e ex-namorados 18,1%. Diante dessa violência, 44,9% das mulheres não tiveram ação em relação à agressão mais grave sofrida, apenas 11,8% das vítimas denunciaram em uma Delegacia da Mulher (FBSP, 2021). Esses dados destacam não apenas a proximidade dos agressores, mas também o preocupante medo de denunciar presente em muitas vítimas.

Já no artigo “Violência doméstica no contexto de isolamento social pela pandemia de covid-19”, a pesquisa utiliza dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), em colaboração com a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH), aponta que as denúncias de violência doméstica aumentaram em 14,12% nos meses de fevereiro, março e abril de 2020 em comparação com o mesmo período do ano anterior (Souza; Farias, 2022).

Além disso, os dados revelam um crescimento de 13,35% nos casos de violência contra mulheres em fevereiro de 2020, em comparação com o mesmo período de 2019. Com o surgimento da pandemia de COVID-19 no Brasil, medidas de isolamento social foram adotadas em março para conter a propagação do vírus. Como resultado, as denúncias registradas pelo serviço de atendimento 180 em março de 2020 aumentaram em 17,89% em relação ao

mesmo mês do ano anterior. Em abril de 2020, as denúncias aumentaram ainda mais, com um crescimento de 37,58% em comparação com o mesmo período de 2019 (MMFDH) (Souza; Farias, 2022).

Outro dado importante, trazido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), aponta que a residência continua sendo um dos espaços mais inseguros para as mulheres. Na pesquisa mais recente, 48,8% das vítimas relataram que a violência mais grave ocorreu dentro de casa. Comparando esses dados com os da segunda edição da pesquisa “Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil” realizada pelo FBSP em (2019)⁹, quando o índice de violência doméstica era de 42% (FBSP, 2019, p.6), observa-se um aumento de 6,8 pontos percentuais. Esse aumento significativo reflete a crescente insegurança no ambiente doméstico, especialmente agravada durante o período da pandemia.

De forma adicional, o estudo revela dados significativos sobre as mudanças na rotina das mulheres e dos homens durante o período da pandemia. Entre os entrevistados, 52,6% afirmaram permanecer mais tempo em casa, enquanto 48,0% relataram uma diminuição na renda familiar. Além disso, para 44,4% dos participantes, o período da pandemia de COVID-19 também resultou em momentos de maior estresse no lar. Outros aspectos relevantes incluem 40,2% dos entrevistados informando que seus filhos tiveram as aulas presenciais interrompidas, 33,0% perdendo o emprego e 30,0% manifestando preocupação em relação à capacidade de pagar as contas (FBSP, 2021).

Diante deste cenário, torna-se evidente o aumento significativo do estresse e da ansiedade, decorrentes das incertezas e dos impactos econômicos resultantes da pandemia. Já que as mulheres perderam mais postos de trabalho do que os homens em 2020, ano em que a pandemia de covid-19 começou, de acordo com IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Enquanto o número de homens ocupados assalariados caiu 0,9% em 2020, a queda entre as mulheres foi de 2,9%. Dos 825,3 mil postos de trabalho perdidos no período, 593,6 mil (ou 71,9%) eram ocupados por mulheres (IBGE, 2020).

Sobretudo, é importante ressaltar que a quarentena foi vivenciada de

⁹ Disponível em: <https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/02/relatorio-pesquisa-2019-v6.pdf>. Acesso em: 23/05/2024

maneira desigual durante esse período. De acordo com os dados do FBSP (2021), 50,9% das mulheres relataram níveis mais altos de estresse em comparação com 37,2% dos homens. Esse resultado provavelmente está vinculado aos papéis de gênero tradicionalmente desempenhados em nossa sociedade.

Além disso, grande parte das mulheres sempre esteve sobrecarregada com múltiplas jornadas de trabalho, incluindo o trabalho doméstico e a criação dos filhos, isso se evidenciou durante o período pandêmico, na qual o que gera uma situação de intensa pressão psicológica e estresse. Diante disso, muitas das vezes [...] “a presença dos homens em casa não significa cooperação ou distribuição mais harmônica das tarefas entre toda a família, mas sim o aumento do trabalho invisível e não remunerado das mulheres” (Vieira *et al*, 2020).

Nessa perspectiva, é imprescindível salientar que a desigualdade de gênero e a violência doméstica é um problema estrutural e histórico no qual foi mencionado no capítulo anterior, que não é uma novidade trazida pela pandemia de COVID-19. Infelizmente, a inferiorização da mulher em relação à figura masculina é o principal estopim para a violência contra a mulher, que é silenciada dentro de casa. Mesmo com as pautas feministas, mesmo com os grandes avanços em vários âmbitos, ainda sim os índices de taxas dessa violência e feminicídio só vêm crescendo, pois, a mulher ainda vem sendo tratada de maneira desigual.

Diante disso, segundo uma reportagem da CNN (2020)¹⁰, meio ao isolamento social, o Brasil contabilizou 1.350 casos de feminicídio em 2020 — um a cada seis horas e meia, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSB). O número é 0,7% maior comparado ao total de 2019. Além disso, a

¹⁰ Segundo a reportagem da CNN (2020) “Com isolamento social, Brasil registra um feminicídio a cada 6 horas e meia.” Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/com-isolamento-social-brasil-registra-um-feminicidio-a-cada-6-horas-e-meia/>. Acesso em: 31/05/2024.

Além disso, vale destacar que uma reportagem mais atual do Correio Braziliense (2022) relata que as ligações realizadas para o número de emergência (190) também tiveram um salto de 4% entre 2020 e 2021. Foram mais de 23 mil chamadas, o que significa dizer que outra pessoa ligou a cada minuto, em 2021. Na maior parte dos casos, foram registradas denúncias de lesão corporal ocorridas dentro do ambiente familiar — local onde a violência contra a mulher costuma acontecer em 65,6% dos casos”. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2022/07/amp/5024901-crimes-contr-a-mulher-crescem-durante-a-pandemia.html>. Acesso em: 31/05/2024

pesquisa evidência que apesar das reduções verificadas nos dados oficiais, há indícios de que o cenário de crimes contra mulheres se acentuou. Um indicativo disso é o aumento de 16,3% no número de ligações para o 190, que aciona a Polícia Militar, totalizando 694.131 chamados por violência doméstica no ano passado (CNN, 2020).

Mediante a isso, é importante ressaltar, a dimensão raça/gênero frente à violência doméstica e feminicídio. Segundo a pesquisa Visível e Invisível (2021), em conjunto com (FBSP) as mulheres negras enfrentam taxas mais elevadas de violência com 28,3% em comparação com as mulheres pardas 24,6% e brancas 23,5%. Também foi identificado que a incidência de assédio sexual é mais alta entre mulheres negras, com 52,2%, em comparação com mulheres pardas 40,6% e brancas 30,0%. Isso ressalta a maneira desigual como a pandemia afetou diferentes grupos da população, evidenciando disparidades entre raças, classes e etnias.

Já os dados do Atlas da Violência divulgados em 2021 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), mostram que as mulheres negras representavam 66,0% do total de mulheres assassinadas no Brasil entre 2009 e 2019. Num recorte racial, a taxa de mortalidade de mulheres negras representa 4,1 por 100 mil habitantes, em comparação com a taxa de 2,5 para mulheres não Negras.

Esses números aqui levantados refletem o aumento dos feminicídios, especialmente entre mulheres negras, em comparação com mulheres brancas. Essa disparidade [...] pode estar associado à discriminação racial e a desigualdades presentes no mercado de trabalho, na distribuição de rendimento e nas condições de moradia e educação [...]” (Souza; Farias, 2022, p. 221).

Sendo assim, é importante observar que as mulheres negras enfrentam uma interseccionalidade única de discriminação devido à sua raça, gênero e classe social, o que amplifica os desafios que enfrentam, tornando-as mais vulneráveis a diversas formas de violência e exclusão. Nesse contexto de crises humanitárias, como guerras e epidemias, essas mulheres sofrem impactos mais severos devido ao racismo estrutural e às desigualdades sistêmicas presentes na sociedade, tornando ainda mais desafiador romper com esse ciclo de violência.

Segundo Lúcia Xavier, assistente social, coordenadora da organização

Criola e integrante do Comitê Mulheres Negras Rumo a um Planta 50-50 em 2030, a pandemia da Covid-19 evidenciou de forma clara o racismo estrutural, a violência e as desigualdades que afetaram as mulheres negras nesse período. Ela ressalta que, “para superar essas crises, é crucial trazer os direitos humanos como base das soluções (ONU Mulheres Brasil, 2020)”¹¹.

Assim, o expressivo aumento nas denúncias de violência contra a mulher durante esse período destaca-se uma triste realidade vivida por muitas dentro de seus lares. O isolamento social obrigatório as enclausurou com seus agressores, impedindo-as de buscar ajuda externa ou mesmo de sair para escapar da violência. Nesse contexto de incertezas e ansiedades causado pela pandemia, observa-se que o agravamento do estresse financeiro, problemas de saúde, medo do vírus e a falta de acesso a recursos de apoio possivelmente contribuíram para o aumento desses casos.

A análise dos números revela a urgência de se adotar medidas efetivas para combater a violência doméstica durante a pandemia no Brasil. Destaca-se a urgência de se discutir a ampliação, implementação e efetivação de políticas públicas de saúde destinadas às mulheres que enfrentam essa forma de agressão. Já que, “ao contrário da COVID-19, a violência contra as mulheres não pode ser interrompida com uma vacina”, declarou Tedros Adhanom Ghebreyesus, diretor-geral da OMS (2020).

Mediante a esse contexto preocupante, é necessário expansão das campanhas preventivas que orientem as mulheres a denunciarem. Já que a pesquisa revelou que a maioria delas não busca ajuda dos órgãos especializados para relatar as agressões sofridas, podendo assim resultar em casos de feminicídio. Portanto, é preciso que essas campanhas sejam desenvolvidas com o intuito de informar e conscientizar as mulheres sobre a importância e os benefícios da denúncia, além de destacar os recursos disponíveis para apoiá-las nesse processo.

Dessa forma, a eficácia dessas campanhas depende não apenas da divulgação dos canais de denúncia, mas também da abordagem de questões como o medo, a vergonha e a falta de confiança nas autoridades, que

¹¹ Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/mulheres-negras-agem-para-enfrentar-o-racismo-na-pandemia-covid-19-e-garantir-direitos-da-populacao-negra-no-novo-normal/>. Acesso em: 30/04/2024

frequentemente impedem as vítimas de buscar ajuda. Por meio de mensagens claras e acessíveis, é possível encorajar as mulheres a romperem o ciclo de violência e a buscarem apoio para garantir sua segurança e bem-estar, principalmente, em período de calamidade pública.

Logo, é essencial promover ações de fortalecimento da autonomia econômica das mulheres, por meio da geração de emprego e renda. Já que muitas mulheres trabalham de forma informal, sem acesso a benefícios e proteções trabalhistas, o que as torna ainda mais vulneráveis em momentos de crise humanitária e da violência doméstica.

Diante do aumento da violência, é crucial que as políticas públicas levem em consideração as dimensões sociais e culturais desse fenômeno, assim como as condições socioeconômicas e os fatores de risco específicos de cada contexto. A prevenção e o combate à violência devem ser planejados e executados de forma colaborativa com a sociedade civil, por meio de organizações de mulheres, movimentos sociais e outras iniciativas

2.2. Impactos do isolamento social para mulheres vítimas de violência

Como já explicitado anteriormente, a implementação do isolamento social em resposta à pandemia de COVID-19 trouxe consigo uma série de desafios, especialmente para grupos já vulneráveis. Embora essa medida tenha sido necessária para controlar a propagação do vírus, a quarentena impôs condições que resultaram em efeitos negativos e experiências ainda mais desagradáveis e até mesmo traumáticas para muitas mulheres vítimas de agressão.

Vale destacar que um dos primeiros impactos foi a necessidade de distanciamento de amigos e familiares, o que gerou incerteza, tédio e medo da solidão. Estudos realizados durante pandemias, como os casos de COVID-19 e SARS, apontam que a quarentena pode desencadear transtornos mentais comuns, tais como ansiedade, depressão e um aumento nos sinais de comportamento suicida (Lima *et. al.*,2022).¹²

12 "Pandemia de COVID-19 desencadeia aumento de 25% na prevalência de ansiedade e depressão em todo o mundo. "Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/2-3-2022->

Nesse cenário, a combinação do medo do contágio pelo vírus e a ansiedade decorrente da incerteza em relação ao futuro trouxe impactos devastadores para a sociedade. Especialmente para as mulheres vítimas de violência, que se viram obrigadas a passar mais tempo em convivência com seus parceiros. Dessa forma, elas acabaram frequentemente vigiadas e impedidas de se comunicar com familiares e amigos, o que aumentou significativamente as chances de manipulação psicológica (Viera et.al., 2020).

Como resultado, as tensões no ambiente doméstico se intensificaram, tornando as condições das mulheres em situação de violência ainda mais alarmantes. Segundo a ONU Mulheres, no documento “COVID-19 na América Latina e no Caribe: como incorporar mulheres e igualdade de gênero na gestão da resposta à crise”, sinalizou que isso é um fator que contribui para a violência doméstica (ONU Mulheres, 2020).

No artigo “Masculinidade em tempos de pandemia: onde o poder escolhe, a violência se instala”, descreve que diante da instabilidade causada pela pandemia, os homens podem recorrer a práticas tóxicas e violentas para tentar manter ou reafirmar sua posição de poder dentro de casa. Isso pode acontecer como uma forma de tentar reafirmar a masculinidade tradicional baseada no poder patriarcal, ou até mesmo buscar novas formas de reafirmar essa masculinidade em meio às mudanças sociais e econômicas provocadas nesse período (Santos et.al., 2021).

Nesse sentido, os dados da pesquisa anterior destacam o aumento desemprego, e conseqüentemente [...] iminência de redução de renda – especialmente nas classes menos favorecidas, em que há grande parcela que sobrevive às custas do trabalho informal [...]” (Marques et. al., p. 2, 2020), gerou um impactado significativo, criando-se um ambiente propício para o aumento da violência doméstica, uma vez que a falta de recursos financeiros pode agravar as tensões familiares e gerar conflitos, principalmente, “ [...] entre a população economicamente mais pobre (Souza e Farias, p. 223, 2020)”.

Além disso, é crucial ressaltar que as mulheres foram as mais afetadas pela perda de postos de trabalho, especialmente no setor do trabalho informal.

[pandemia-covid-19-desencadeia-aumento-25-na-prevalencia-ansiedade-e-depressao-em.](#)

Acesso em: 07/06/2024

Isso dificulta sua capacidade de se sustentarem financeiramente e de buscarem ajuda em situações de violência. Diante da crise sanitária, essa vulnerabilidade foi explorada pelo agressor como forma de controle e dominação, contribuindo para intensificar o ciclo de violência e dificultar a ruptura do relacionamento abusivo, bem como dificultando o processo de denúncia.

Outro fator que impactou a violência contra a mulher durante a pandemia foi a dificuldade de acesso aos serviços de proteção e atendimento. Com o sistema de saúde sobrecarregado e os serviços especializados reduzidos ou fechados, muitas mulheres ficaram sem suporte adequado para denunciar e buscar ajuda. Neste sentido,

Globalmente, assim como no Brasil, durante a pandemia da COVID-19, ao mesmo tempo em que se observa o agravamento da violência contra a mulher, é reduzido o acesso a serviços de apoio às vítimas, particularmente nos setores de assistência social, saúde, segurança pública e justiça. Os serviços de saúde e policiais são geralmente os primeiros pontos de contato das vítimas de violência doméstica com a rede de apoio. Durante a pandemia, a redução na oferta de serviços é acompanhada pelo decréscimo na procura, pois as vítimas podem não buscar os serviços em função do medo do contágio (Viera *et.al*, 2020, p. 3).

Mediante disso, Dubravka Simonovic, relatora especial da ONU sobre Violência contra a Mulher, indica que “o risco é agravado num momento em que há poucos abrigos e serviços de ajuda para as vítimas, quando é difícil acessar aqueles ainda abertos e quando diminui o apoio comunitário, há menos intervenções policiais e menos acesso à justiça, já que muitos tribunais estão fechados” (ONU,2020). Portanto, a pandemia da COVID-19, que afetou o mundo a partir de 2020, pode ser considerada uma crise humanitária, econômica e social que intensificou o agravamento das situações de violência já existentes, além de criar obstáculos adicionais (Marques et al., 2020).

Sendo assim, com a restrição de movimentação e o fechamento das escolas e creches, a sobrecarga doméstica se intensificou,” [...] visto que muitas mulheres continuaram trabalhando, seja em regime de home office ou na busca pela manutenção de uma fonte de renda no trabalho informal [...]” (Vieira et.al., p. 3, 2020). Diante disso, muitas se viram obrigadas a conciliar o cuidado dos filhos, idosos e familiares doentes com as tarefas domésticas, tornando-as mais vulneráveis à violência (Marques et al., 2020). Isso só reforça a ideia de que as

responsabilidades são socialmente atribuídas às mulheres e não aos homens.

Dessa forma, todos esses impactos contribuíram para intensificar a "pandemia de sombras". O receio de retaliações, de enfrentar mais violência ou de serem deixadas desamparadas em meio a uma crise sanitária também pode ter contribuído para a hesitação em buscar ajuda, uma vez que seus agressores as afastaram dos amigos e familiares, que poderiam ser uma rede crucial de apoio. Essa situação complexa evidencia os desafios enfrentados pelas vítimas de violência doméstica em meio à pandemia, destacando a importância de estratégias eficazes para garantir sua proteção e apoio.

Considerando o exposto, também o receio de contrair o vírus e contaminar seus familiares acrescentou uma camada adicional de complexidade e dificuldade para as mulheres em situação de violência doméstica. Nesse contexto, durante esse período da pandemia, o Estado do Rio de Janeiro destacou a importância da implementação de medidas específicas e adaptadas para assegurar o apoio à denúncia e a proteção a essas vítimas.

2.3. Medidas adotadas pelo Estado do Rio de Janeiro para conter a violência contra as mulheres no período pandêmico

Em 2020, com a chegada do vírus causador do COVID-19 ao Rio de Janeiro, como no restante do país, foi necessária uma mudança drástica e repentina em todo o setor da saúde, tanto para compreensão da etimologia do vírus como dos impactos sociais que aconteceriam a partir de então.

O Decreto nº 46.970 publicado no 13 de março de 2020 o governo do Rio de Janeiro decretou o isolamento social, no qual tiveram diversas medidas protetivas com o intuito de barrar a disseminação do vírus, afetando, portanto, as rotinas e a convivência social.

No Rio de Janeiro, dados do plantão do Ministério Público Estadual revelam um aumento de 50% nos casos de violência doméstica já no primeiro final de semana após os decretos estaduais que propuseram o distanciamento social, sendo a maior parte das denúncias envolvendo violência contra mulher (Bassan, 2020).

Diante das medidas de isolamento social, a juíza Adriana Ramos de Mello, responsável pelo 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, destaca que já se delineava um cenário preocupante.

Mediante a isso, a Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica (Coem) do TJRJ¹³, afirma que desde o início da pandemia, foram estabelecidas reuniões semanais pelas plataformas virtuais com os integrantes dessa rede, com o propósito de promover, operacionalizar, divulgar, fortalecer e implementar ações para diminuir os obstáculos adicionais que as mulheres enfrentavam para fugir de situações de risco em razão das restrições à locomoção durante o isolamento.

A Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (Emerj) criou a cartilha "Covid-19: confinamento sem violência" por meio do Núcleo de Pesquisa em Gênero, Raça e Etnia da Emerj (Nupegre). Nesses cartazes estimulam as vítimas a não se calar e informam canais que recebem denúncias por telefone.

Além disso, foi lançada uma campanha pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pela Associação de Magistrados Brasileiros (AMB) com o objetivo de capacitar os profissionais de atendimento para o "Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica". Através de um painel online, 350 policiais civis foram conectados aos magistrados especializados nesse tema.

Essa iniciativa tinha como propósito fortalecer a campanha que transformou farmácias e drogarias em locais para denúncia de abusos contra mulheres. Os trabalhadores foram instruídos sobre como agir ao serem abordados por mulheres com o símbolo da campanha (um X vermelho), podendo acionar a polícia ou preencher um formulário com os dados da vítima para posterior envio às autoridades.

Outra medida adotada pelo Estado do Rio de Janeiro, durante a pandemia, foi a inauguração de duas novas unidades da Sala Lilás, que oferece atendimento especializado às vítimas de violência física e sexual. As salas, localizadas em Petrópolis e Niterói, contam com equipamentos para exames periciais e profissionais multidisciplinares. O objetivo é proporcionar um ambiente

¹³ Vale destacar que, todas as informações sobre medidas adotadas se encontram no site do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. Iniciativa de combate à violência doméstica são aplicadas na pandemia. Disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5111210/7773387>. acesso em: 21 nov. 2023

acolhedor para que as vítimas se sintam mais à vontade ao relatar a violência sofrida. O projeto funciona em parceria com o TJRJ, a Polícia Civil, as secretarias de Saúde e a Secretaria Especial de Política para as Mulheres (TJRJ, 2021).

A campanha "Confinamento sem Violência" teve como objetivo divulgar informações importantes para que as mulheres vítimas de violência doméstica pudessem se proteger e buscar ajuda durante o período de distanciamento social. Por meio de cartazes distribuídos em locais públicos como farmácias, supermercados e igrejas, a iniciativa buscava esclarecer as vítimas sobre como agir em casos de violência de gênero e sobre a função dos juizados de violência doméstica e familiar. Além disso, foram fornecidos planos de segurança para emergências, encorajando as vítimas a denunciarem seus agressores. A campanha foi desenvolvida pelo TJRJ, EMERJ e NUPEGRE.

Ampliação dos canais de denúncia é uma das principais estratégias adotadas pelo município foi a ampliação dos canais de denúncia de violência² contra as mulheres. Desse modo, foi criado o aplicativo "Maria da Penha Virtual", que permite que as mulheres solicitem medidas protetivas de urgência através de um link, sem precisar sair de casa. Desenvolvido por um grupo de estudantes e pesquisadores da UFRJ, o dispositivo não precisa ser baixado e não ocupa espaço na memória do celular ou computador. O TJRJ participa da iniciativa por meio da Emerj e da Coem.

Vale ressaltar, que as redes virtuais também serviram como um suporte social, mostrando-se de grande relevância para denunciar os casos. Diversos perfis criaram palavras ou gestos como códigos que permitiam às mulheres informar sobre a situação de violência de forma segura. Em vista disso, a mobilização da sociedade é fundamental para promoção de discussões e estratégias de intervenção mais efetivas, portanto, a ação coletiva é essencial para superar essa problemática.

Diante do aumento da violência contra a mulher, é fundamental que sejam adotadas medidas de combate e prevenção. Em primeiro lugar, é essencial fortalecer as políticas públicas voltadas para a proteção das mulheres, garantindo o funcionamento adequado das delegacias especializadas, abrigos e serviços de apoio às vítimas.

Sendo assim, durante a pandemia, é fundamental garantir o acesso aos serviços essenciais para as mulheres em situação de violência. Nesse sentido, o município do Rio de Janeiro reforçou os serviços de acolhimento e abrigo, oferecendo abrigos seguros para as mulheres vítimas de violência doméstica. Além disso, foi assegurado o funcionamento dos serviços de saúde, como hospitais e centros de referência, para atender às necessidades das mulheres em situação de violência.

Para incentivar a denúncia e conscientizar a sociedade sobre a violência contra as mulheres, o município do Rio de Janeiro lançou campanhas de divulgação e conscientização. Essas campanhas foram veiculadas em diferentes mídias, como televisão, rádio, redes sociais e outdoors, com o objetivo de alcançar um público amplo e disseminar informações sobre a importância de combater a violência de gênero.

Em suma, é necessário promover a conscientização da população sobre a importância do respeito e da igualdade de gênero, por meio de campanhas de sensibilização e educação. Como afirmam Araújo e Felix (2020), é essencial quebrar o ciclo de violência e promover uma cultura de paz e igualdade desde a infância.

Outro aspecto fundamental é o fortalecimento da rede de apoio às mulheres em situação de violência, incluindo a capacitação de profissionais da saúde, assistência social e segurança pública para o atendimento adequado e acolhedor das vítimas. Para isso, é necessária a integração e articulação dos diversos atores envolvidos na proteção das mulheres, como afirmam Rodrigues *et al.* (2020).

Com efeito, o presente capítulo buscou evidenciar os impactos da pandemia mundial da Covid-19 na sociedade brasileira, contribuindo para a agudização da violência doméstica. O aumento expressivo de casos de violência doméstica durante este período é um reflexo de como a figura feminina é mais suscetível à situação de vulnerabilidade social. Do mesmo modo que evidencia os inúmeros casos que ocorrem de maneira silenciosa em diversos lares cotidianamente, independentemente da classe ou raça. Nesse sentido, o poder

público tem o dever de promover medidas necessárias para garantir a proteção e assistência às mulheres vítimas de violência, enquanto sujeito de direito.

3. O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO/A ASSISTENTE SOCIAL NO ATENDIMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL

O Serviço Social é uma profissão comprometida com a defesa dos direitos humanos, a justiça social e a transformação das condições de vida das populações em situação de vulnerabilidade. Seu exercício profissional está pautado na ética, na promoção da autonomia dos sujeitos e na construção de estratégias coletivas de enfrentamento das desigualdades sociais (Iamamoto, 2004).

Mediante a isso, neste último capítulo discorreremos acerca da relevância das políticas públicas voltadas para a proteção e assistência às vítimas de violência doméstica, de modo, a discutir as medidas que devem ser tomadas para garantir o princípio da dignidade humana dessas mulheres. Como também buscamos evidenciar a importância da formação de assistentes sociais capacitados para garantir a proteção e defesa dos direitos das mulheres que são vítimas de violência doméstica e familiar.

3.1. Políticas públicas de enfrentamento a violência contra mulher

Em face de ausência de políticas públicas eficazes contra a violência à mulher, a sociedade muitas vezes ignorava ou minimizava o problema, tratando-o como algo privado. Essa postura contribuía para a perpetuação da violência, através da culpabilização da vítima, da aceitação da agressão, da omissão diante de sinais de abuso e do silenciamento, enquanto as leis não ofereciam proteção adequada. A falta de ações mais firmes por meio de políticas públicas reforçava a persistência desse cenário prejudicial, destacando a urgência de estratégias governamentais para combater e prevenir a violência de gênero.

Nesse contexto, as mulheres em situações de violência enfrentavam estigmatização e culpa, além do acesso limitado à justiça e a recursos que pudessem garantir sua proteção e uma resposta adequada para o agressor. Sendo assim, o objetivo deste capítulo é destacar as conquistas alcançadas pelas políticas públicas na luta pela igualdade de gênero, em especial no que diz respeito aos direitos das mulheres frente à violência.

Salienta-se, que um dos marcos históricos importantes foi a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948.¹⁴ Nesse documento, ficou estabelecido que todas as pessoas têm direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal, sem distinção de gênero. Essa declaração foi um passo fundamental para a garantia dos direitos das mulheres e para o reconhecimento da violência de gênero como uma violação dos direitos humanos.

Outro marco internacional relevante foi a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW,¹⁵ na sigla em inglês), um tratado internacional aprovado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1979. Essa convenção reconhece a violência contra as mulheres como uma forma de discriminação, buscando estabelecer a igualdade de gênero na prática cotidiana (Ferreira, 2019).

Já no Brasil, à longa década de 1970 e 1980, o movimento feminista ganhou força, buscando igualdade de direitos para as mulheres e luta pelo enfrentamento da violência doméstica, dentre outras bandeiras prioritárias. Nesse período ocorreu o evento SOS-Mulher, teve [...] como foco a violência contra a mulher na sociedade paulistana, que se propagou, em tempo contínuo, em todo o País” (Medeiros, 2018, p. 37).

Além disso, é necessário ressaltar, que essas militantes se organizaram e entoavam a expressão “Quem ama não mata!”. Essa frase buscava transmitir uma mensagem contra a violência doméstica e a ideia equivocada de que atos violentos poderiam ser justificados pelo amor (Santos, 2011). A interação desses fatores também contribuiu para o progresso das políticas públicas.

¹⁴ Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declara%C3%A7%C3%A3o-universal-dos-direitos-humanos>

¹⁵ “Um dos princípios básicos da CEDAW é “eliminar comportamentos, ações e omissões discriminatórias que sejam consideradas o propósito de excluir ou limitar as mulheres com base no sexo”. No artigo 1o a expressão discriminação significa “qualquer distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo” que tenha como efeito comprometer o reconhecimento ou exercício com base na “igualdade dos direitos fundamentais nos domínios político, econômico, social, cultural e civil” (Ferreira, 2019, p. 3).

Mediante a tantas lutas, no ano de 1985 marcou um avanço importante com a criação da primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), “na cidade de São Paulo, na qual pode ser identificada como a primeira política pública direcionada ao atendimento de vítimas da violência baseada no gênero” (Santos, 2011, p. 5). Diante disso, essas delegacias foram estabelecidas com o propósito de oferecer atendimento especializado e acolhedor para mulheres que denunciam a violência doméstica.

Logo após ocorreu, a promulgação da Constituição Federal de 1988 que trouxe avanços significativos para os direitos das mulheres, estabelecendo princípios como igualdade de gênero, proteção à família e proibição de qualquer forma de discriminação. No entanto, os avanços constitucionais no Brasil, frente a violência doméstica contra a mulher foi negligenciada, sendo aplicada a Lei nº 9.099/95, que tratava de crimes de menor potencial ofensivo. Essa lei impunha penas consideradas brandas e permitia penas alternativas, como o pagamento de cestas básicas, aos agressores (Santos, 2011).

É importante mencionar que em 1994, teve a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como "Convenção de Belém do Pará", foi ratificada pelo Brasil em 27 de novembro de 1995. Essa convenção ressalta o direito de todas as mulheres a uma vida livre de violência, incluindo o direito de serem livres de todas as formas de discriminação e o direito de serem valorizadas e educadas sem estereótipos de comportamento baseados em conceitos de inferioridade ou subordinação (Lisboa, 2014).

Mas somente em 2003, foi instituída no Brasil a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), durante o mandato do então Presidente Luiz Inacio Lula da Silva. Com principal objetivo e formular, coordenar e articular políticas e programas que promovam a igualdade de gênero e combatam a violência contra as mulheres. A partir disso, foi fomentada pela SPM, a Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (CNPM), “[...] reafirmou a importância da continuidade das políticas de autonomia das mulheres como princípio gerador de políticas e ações do poder público que são propostas para a sociedade” (Brasil, 2013-2015, p. 14).

No âmbito nacional, cada país experimentou eventos significativos em sua história. No Brasil, um ponto crucial foi a promulgação da Lei Maria da Penha em 2006, representando um avanço significativo no combate à violência contra a mulher. Essa legislação estabelece medidas de proteção às vítimas, cria mecanismos para prevenir, punir e erradicar a violência doméstica e familiar, além de garantir o acesso à justiça. No próximo segmento, examinaremos detalhadamente os aspectos e disposições dessa importante legislação.

Diante desses marcos históricos, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (PNEM) foi estabelecida em 2011. Sua criação foi estruturada com base no desenvolvimento do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), concebido a partir das deliberações da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em 2004 pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) (BRASIL, 2011).

Com base em sua efetividade, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres tem por finalidade (2011, p. 9):

[...] estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (2011), demanda a ação conjunta de diversos setores, como saúde, segurança pública, justiça, educação e assistência social, para o enfrentamento da violência.

Adicionalmente, busca interferir nos padrões sexistas/machistas presentes na sociedade brasileira, além de promover o empoderamento feminino e garantir atendimento qualificado e humanizado para as mulheres em situação de violência. Diante disso, no âmbito de prevenção, a Política Nacional (2011, p. 26) destaca:

[...] prevê o desenvolvimento de ações que desconstruam os mitos e estereótipos de gênero e que modifiquem os padrões

sexistas, perpetuadores das desigualdades de poder entre homens e mulheres e da violência contra as mulheres. A prevenção inclui não somente ações educativas, mas também culturais que disseminem atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero, raça/etnia, geracionais e de valorização da paz. [...] campanhas que visibilizem as diferentes expressões de violência de gênero sofridas pelas mulheres e que rompam com a tolerância da sociedade frente ao fenômeno.

Dentre as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, destaca-se ações de prevenção e educação. Vale destacar que por meio de ações educativas, é possível promover a conscientização, desconstruir estereótipos de gênero e fomentar relações igualitárias entre homens e mulheres desde cedo.

Do mesmo modo, uma abordagem educacional¹⁶ efetiva deve começar na infância, com a inclusão de conteúdos sobre igualdade de gênero, respeito mútuo, consentimento e direitos humanos nos currículos escolares. Dessa forma, as crianças aprendam desde cedo sobre a importância do respeito às diferenças e da não violência.

Além disso, é fundamental capacitar os profissionais da educação, como professores e orientadores, para lidar com questões de gênero e violência, de modo a identificar sinais de violência e saber como agir de forma adequada e acolhedora.

Outro ponto importante é promover campanhas de conscientização e sensibilização nas escolas, por meio de palestras, debates e atividades que abordem a temática da violência contra a mulher. Essas ações podem ajudar a desconstruir estereótipos de gênero, combater o machismo e incentivar a cultura do respeito e da igualdade.

Ainda mais, é essencial que as políticas públicas de educação incluam a formação de valores e atitudes positivas em relação às mulheres, incentivando o respeito, a igualdade e a não violência. Isso pode ser feito por meio da

¹⁶ Lisboa e Pinheiro (2005, p. 208), ressalta que: “Na área da educação, atividades de conscientização e esclarecimento em relação à violência contra a mulher são recomendadas – envolvendo pais, alunos, professores e funcionários, enfim, o corpo pedagógico de escolas da rede pública e privada de ensino, promovendo debates sobre violência e discriminação de gênero”.

promoção de valores como a empatia, o diálogo, a cooperação e o respeito mútuo.

No que também se diz respeito ao combate à violência, destaca-se a implementação de leis e normas mais rigorosas para punir esses agressores. A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, estabelecida em 2011, reforça essa abordagem:

O combate à violência contra as mulheres compreende o estabelecimento e cumprimento de normas penais que garantam a punição e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres. No âmbito do combate, a Política Nacional prevê ações que garantem a implementação da Lei Maria da Penha, em especial nos seus aspectos processuais/penais e no que tange à criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. (BRASIL, 2011, p. 26).

Assim, torna-se indispensável que as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher incorporem ações de punição e combate à impunidade mais rigorosas. É necessário que os agressores sejam responsabilizados pelos seus atos, e que as medidas de proteção sejam efetivas.

No entanto, muitas vezes ocorre a não efetividade da punição aos agressores, o que se configura como um desafio enfrentado pelas políticas públicas de combate à violência contra a mulher. A falta de denúncias por medo e outros fatores contribui para que muitos agressores não sejam identificados. Além disso, a investigação policial muitas vezes é insuficiente, o sistema judicial é moroso e os agressores podem receber penas brandas ou serem absolvidos.

Sendo assim, essa falta de responsabilização adequada gera um sentimento de impunidade que pode aumentar o medo e a insegurança das mulheres vítimas de violência. Elas temem que a situação se agrave e que a violência se torne ainda mais intensa. Por isso, é fundamental investir em melhorias na investigação policial, garantir que o sistema judicial seja ágil e que as penas sejam proporcionais aos crimes cometidos.

Em relação à assistência às mulheres em situação de violência, a Política Nacional aborda:

[...] criação de serviços especializados (Casas-Abrigo, Centros de Referência, Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher); e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento (articulação dos governos Federal, Estadual/Distrital, Municipal e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento) (BRASIL, 2011, p. 27).

Como foi mencionado acima, de acordo com a (PNPM) e destacado na Lei da Penha em seu art. 8º, que é garantida às mulheres em situação de violência doméstica, uma rede de atendimento, que também, inclui “[...] Delegacias Comuns, Polícia Civil e Militar, Instituto Médico Legal, Defensorias da Mulher, Juizados de Violência Doméstica e Familiar, Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, Ouvidorias [...]” (BRASIL, 2011, p. 30).

Diante disso, vale destacar a importância da Rede de atendimento, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) que tem por objetivo realizar atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica. Esses equipamentos da política de assistência social desempenham um papel essencial ao oferecer acolhimento, orientação, acompanhamento e encaminhamento para serviços especializados.

Além disso, oferecem meio de suporte emocional, informações sobre direitos e medidas de proteção, essas instituições garantem a segurança, proteção e recuperação das mulheres. Além disso, encaminham-nas para os recursos necessários, visando à superação da violência e à conquista de uma vida digna e livre de agressões. Conseqüentemente, desempenham um papel crucial na promoção do bem-estar e no combate à violência doméstica contra as mulheres.

Mediante a isso, a Rede de atendimento tem uma grande atuação, conforme conceitua a Política Nacional de enfrentamento à violência contra mulher (2011):

[...] Rede de atendimento refere-se à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das

mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção. (BRASIL, 2011, p. 29)

Nesse sentido, a rede permite uma resposta mais abrangente e integrada, levando em consideração as diversas necessidades das mulheres, incluindo aspectos culturais, raciais, socioeconômicos e emocionais. Essa colaboração também promove a troca de informações e conhecimentos entre os profissionais envolvidos, fortalecendo a capacidade de identificar casos de violência e oferecer suporte de forma mais efetiva.

Dessa forma, é crucial destacar que o enfrentamento à violência contra a mulher é uma responsabilidade coletiva, incluindo tanto a sociedade como um todo, quanto o Estado. Engajar homens e mulheres na luta contra essa forma de violência é essencial para promover uma cultura fundamentada em respeito, igualdade e ausência de violência.

Em suma, é responsabilidade do Estado garantir que as vítimas de violência sejam devidamente acolhidas, protegidas e tenham acesso à justiça. Isso implica em garantir que os órgãos de segurança pública, como as delegacias, estejam preparados para atender e investigar os casos de violência doméstica e que os sistemas judiciais sejam eficientes na aplicação das leis e na responsabilização dos agressores.

Por fim, é fundamental ressaltar a importância da pesquisa e do monitoramento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher. Estas ações são vitais para avaliar a efetividade das políticas adotadas e identificar possíveis lacunas e desafios a serem superados. Finalizando, é necessário enfatizar a relevância da Lei Maria da Penha que será abordada no próximo capítulo, como seu marco legislativo contribui significativamente para a proteção das mulheres, sendo, pois, uma política pública essencial no combate à violência de gênero.

3.2. Lei maria da penha e suas contribuições para enfrentamento a violência contra mulher

A Lei Maria da Penha é uma legislação brasileira que foi promulgada em 2006 com o objetivo de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. O

nome da lei é uma homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, que se tornou um símbolo de luta contra a violência de gênero no Brasil.

Segundo o (IMP) Instituto Maria da Penha¹⁷, sua gênese iniciou-se no ano de 1983, quando Maria da Penha foi vítima de dupla tentativa de feminicídio por parte de seu então marido, Marco Antônio Heredia Viveiros. Nesse episódio, Maria da Penha foi vítima de um disparo de arma de fogo enquanto dormia, o que resultou em lesões irreversíveis, deixando-a paraplégica. Esse foi apenas o primeiro de uma série de episódios de violência que ela enfrentou, incluindo agressões físicas e psicológicas. Apesar dos fatos comprovados, Marco Antônio demorou a ser julgado e condenado.

De acordo com Mineo (2011, p. 5):

Após longos anos os advogados de Antônio conseguiram recorrer e anular o referido julgamento, porém somente em 1996, Antônio foi julgado e culpado, condenado a dez anos de reclusão, entretanto conseguiu recorrer novamente. Depois de 15 anos de luta sobre o fato e repercussão internacional, a justiça brasileira ainda não havia dado decisão ao caso, onde por intermédio de ONG's, Maria da Penha conseguiu remeter o acontecimento para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (OEA), a qual acatou sua denúncia de violência doméstica, sendo Antônio preso no ano 2002, cumprindo assim apenas pena de dois anos de reclusão.

Vale ressaltar, que foi um período de quase vinte anos para que ele fosse preso e, posteriormente, cumprisse apenas dois anos de pena, ou seja, reflete falhas e lacunas no sistema legal. Essa demora não apenas reflete a morosidade da justiça, mas também questiona a eficácia das medidas punitivas diante de casos de violência doméstica.

Sob uma crescente pressão internacional, finalmente, em 7 de agosto de 2006, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei n. 11.340, mais conhecida como Lei Maria da Penha. Esse evento representou não apenas uma resposta às demandas globais por medidas efetivas contra a violência doméstica, mas também um marco importante na busca por justiça e proteção para as vítimas desse tipo de crime no Brasil (IMP, 2024).

¹⁷ Disponível em: [Instituto Maria da Penha - IMP](#)

A lei abrange¹⁸ em seus 46 artigos diversas disposições relacionadas à violência doméstica e familiar contra a mulher. Além disso, aborda temas como assistência, estabelecendo procedimentos e medidas protetivas de urgência para garantir sua segurança. A legislação promoveu alterações no Código de Processo Penal e na Lei de Execução, com o intuito de fortalecer a proteção às mulheres vítimas de violência. Ainda, estabelece uma série de medidas e diretrizes para combater a violência doméstica contra a mulher, visando garantir sua segurança e responsabilizar os agressores (BRASIL,2006).

Ademais, a lei esclarece o que constitui violência doméstica, como explicitado em seu artigo 5º: "Configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, bem como dano moral ou patrimonial."(BRASIL, 2006).

Vale destacar em seu inciso I do artigo supracitado, discorre que a violência doméstica e, "compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas" (BRASIL,2006). Em outras palavras, é suficiente coexistir no mesmo espaço, sem a necessidade de ter laços familiares ou uma frequência regular nas interações dentro desse ambiente.

A Lei Maria da Penha discrimina diversas formas de violência doméstica, conforme estipulado em seu artigo 7º. Essas incluem violência física, que se refere a qualquer ação que cause danos ou sofrimento físico à mulher, e violência psicológica, envolvendo ameaças, constrangimentos, humilhações e manipulações. Além disso, abrange violência sexual, compreendendo qualquer conduta que force a mulher a ter contato sexual não desejado, e violência patrimonial, que se refere ao dano ou destruição de bens. Por fim, inclui a violência moral, associada a calúnias, difamações e outros meios de atingir a dignidade da mulher (BRASIL,2006).

Cabe ressaltar a importância da Lei Maria da Penha (LMP) e suas medidas integradas de prevenção à violência doméstica contra a mulher. Em seu artigo 8º, da Lei nº 11.340/06, destaca-se:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto

¹⁸ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

Em campo da prevenção, a lei Maria da Penha, estabelece medidas preventivas, visando desconstruir estereótipos de gênero e combater padrões sexistas que historicamente perpetuaram desigualdades. A lei também incentiva a implementação de ações educativas e culturais, incluindo campanhas e programas para conscientização sobre direitos humanos e equidade de gênero. Busca a desconstrução de valores que banalizam a violência, além disso, aspira a criar uma cultura de respeito e igualdade, contribuindo para a prevenção efetiva da violência contra a mulher.

No que ainda se diz respeito à prevenção, lei oferece à mulher a oportunidade de solicitar medidas protetivas como um meio de resguardar sua segurança em casos de violência doméstica ou familiar. Essas medidas representam instrumentos legais cruciais que têm como objetivo não apenas responder a incidentes anteriores, mas principalmente prevenir a ocorrência de novos episódios de violência, além de proporcionar um suporte efetivo à vítima, visando criar um ambiente seguro e protegido, garantindo que a mulher tenha amparo legal imediato diante de situações de risco.

Ainda além, temos as Medidas Protetivas de Urgência, que impõem obrigações ao agressor com o objetivo de salvaguardar a segurança da vítima. Essas medidas visam evitar novas ocorrências de violência doméstica e podem incluir afastamento do agressor do lar, proibição de aproximação da vítima, e outras ações necessárias para garantir a proteção imediata da mulher em situação de risco. Esse aspecto da lei visa oferecer às mulheres em situação de vulnerabilidade uma ferramenta legal para a proteção imediata de seus direitos e integridade física (BRASIL, 2006).

No entanto, vai lembrar que a aplicabilidade desta lei é mais recorrente em casais, contudo, não se restringe a este conjunto, podendo ocorrer entre pais e filhas, irmão e irmã, com ex-companheiros, entre outros contextos. Desde que haja convivência entre as partes e que a vítima seja uma mulher. Isto é, não depende da coabitação, mas sim necessita haver convivência, laços afetivos ou que já tiveram entre as partes para se valer a lei.

Em vista disso, a violência doméstica constitui uma das formas de violação dos direitos humanos. Sendo necessário uma rede qualificada para compreender as marcas visíveis e invisíveis da violência doméstica. Diante disso, a lei conta com uma equipe de atendimento multidisciplinar, cujo propósito é fornecer um suporte integral às vítimas de violência doméstica. Essa equipe congrega especialistas de diversas áreas, incluindo assistentes sociais, psicólogos e profissionais de saúde, que atuam de forma colaborativa para abordar as várias dimensões do problema e oferecer assistência especializada e abrangente às mulheres em situação de fragilidade (BRASIL, 2006).

Adicionalmente, é importante ressaltar a Lei nº 13.104/2015, criada em 9 de março de 2015, no qual promoveu uma mudança significativa no Código Penal Brasileiro ao incluir o feminicídio como uma qualificadora do crime de homicídio. Com isso, a legislação estabeleceu uma definição clara do feminicídio como o assassinato de uma mulher por razões de gênero, envolvendo situações de violência doméstica ou familiar, menosprezo ou menos discriminação à condição de mulher (BRASIL, 2015).

Com a criação dessa lei, reconhece-se que as mulheres são alvos específicos de violência, motivada pelo ódio e discriminação devido à sua condição de gênero. Sobretudo, mesmo após estabelecida a lei, os casos de feminicídios continuaram aumentando durante a pandemia da COVID-19, conforme foi mencionado no capítulo anterior deste TCC.

Mediante a isso, para combater a violência doméstica, foi criada a Lei 14.022/2020,¹⁹ sancionada por meio do Projeto de Lei 1.291/2020. Essa lei estabelece medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar,

¹⁹ “De autoria da deputada Maria do Rosário (PT-RS) e de outras 22 integrantes da bancada feminina no Congresso, o [PL 1.291/2020](#), que originou a lei, foi apresentado para tentar conter o aumento de casos de violência doméstica no país”. Fonte: Agência Senado Disponível em: [Lei torna essenciais serviços de combate à violência doméstica — Senado Notícias](#). Acesso em: 12/06/2024

oferecendo proteção não apenas às mulheres, mas também aos idosos, crianças e pessoas com deficiência durante a pandemia da COVID-19 (BRASIL, 2020).

Essa lei 14.022/2020 tem como objetivo principal garantir a continuidade dos serviços de atendimento e proteção às mulheres vítimas de violência, mesmo em um contexto de restrições impostas pela pandemia. Ela reconhece a necessidade de fortalecer as políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica, especialmente durante esse período em que as medidas de isolamento social podem agravar a situação das mulheres em situação de vulnerabilidade (BRASIL, 2020).

Salienta-se que no período da pandemia, ambas as leis enfrentaram diversas dificuldades para desempenhar seu papel no combate à violência doméstica. O isolamento social e as tensões decorrentes da pandemia contribuíram para um aumento aos registros nos casos de violência, sobrecarregando os órgãos de segurança pública e as instituições de atendimento às vítimas. Além disso, o fechamento ou redução de funcionamento de delegacias, centros de atendimento e abrigos dificultou o acesso das mulheres em situação de violência a esses recursos.

Diante desse cenário, a demanda por serviços de atendimento e proteção aumentou, sobrecarregando as instituições responsáveis pelo atendimento, que muitas vezes não tinham recursos suficientes para lidar com a demanda. O distanciamento social e o medo de contaminação também afetaram as redes de apoio, dificultando o suporte e a denúncia por parte de familiares, amigos e vizinhos.

Logo, é importante ressaltar que, em algumas situações, as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha não puderam ser aplicadas prontamente devido à redução das atividades judiciais e à dificuldade de acesso aos tribunais. Essas dificuldades evidenciam a necessidade de fortalecer e adaptar os mecanismos de proteção previstos na Lei Maria da Penha para enfrentar os desafios impostos pela pandemia.

Em suma, o Serviço Social desempenhará um papel fundamental para a efetivação da Lei Maria da Penha, atuando na identificação das vítimas, no acolhimento, encaminhamento para serviços especializados, orientação e acompanhamento ao longo do processo de enfrentamento da violência doméstica e familiar durante esses períodos de vulnerabilidade social.

3.3. A importância da formação profissional para o atendimento à violência contra a mulher

O Serviço Social como profissão possui uma origem histórica intimamente ligada à questão social que surge com o advento e consolidação do sistema capitalista monopolista, bem como às transformações sociais, econômicas e políticas que marcaram esse processo.

Sobre esse fundamento, José Paulo Netto (2017), o autor do livro "Capitalismo Monopolista e Serviço Social", destaca que o Serviço Social vai além do surgimento da "questão social", mas sim está intrinsecamente relacionado à configuração socioeconômica do capitalismo monopolista. Nesse cenário, caracterizado pela dominância dos monopólios e oligopólios na economia, concentrando o poder econômico nas mãos de poucos, a profissão surge como resposta às demandas sociais e às contradições desse sistema (Netto, 2017).

Diante disso, essa distribuição desigual de recursos e oportunidades, leva esse aumento das desigualdades sociais. Nesse contexto, a profissão do Serviço Social emerge como uma forma de intervenção e mediação entre as classes, buscando amenizar as mazelas sociais próprias da sociedade burguesa que "[...] em especial aqueles concernentes ao binômio industrialização/urbanização, e às negativas do sistema capitalista [...]" (Netto, 2017, p. 17).

Nele, Netto (2017), salienta-se na teoria marxista e reconhece que o capitalismo do século XIX passou por transformações significativas em sua dinâmica econômica. Essas transformações tiveram impacto na estrutura social e nas instituições políticas da sociedade. Nesse período em questão, o modelo de capitalismo concorrencial, caracterizado por uma competição acirrada entre empresas, foi substituído pelo capitalismo monopolista.

Mediante a isso, o autor ressalta que transição do capitalismo concorrencial para o capitalismo monopolista é coerente com a análise marxista, que argumenta que o capitalismo é um sistema econômico baseado na exploração da classe trabalhadora pelos proprietários dos meios de produção. Segundo Marx, abordado por Netto (2017):

[...] o capitalismo monopolista recoloca, em patamar mais alto, o sistema totalizante de contradições que confere à ordem burguesa os seus traços basilares de exploração, alienação e transitoriedade histórica, todos eles desvelados pela crítica marxiana (Netto, 2017, p.19).

Conforme o avanço do capitalismo, ocorreu um agravamento das contradições sociais e um aumento das disparidades. Com concentração de riqueza nas mãos de poucos e a exploração das classes trabalhadoras geraram uma série de problemas sociais, como a miséria, a marginalização e as condições precárias de trabalho e moradia, entre outros, surge a necessidade de intervenção do Estado no âmbito do controle social para garantia da ordem. Com o capitalismo monopolista a atuação do estado se amplia e se colocam em cena as lutas sociais pela ampliação de políticas públicas que visem reduzir as desigualdades e garantir o bem-estar da população.

A partir desse processo histórico, tornou-se evidente a necessidade de uma intervenção profissional capaz de atuar como mediadora entre a burguesia e a classe trabalhadora, buscando amenizar os conflitos e as adversidades sociais. Nesse contexto, o Serviço Social tem o papel de lidar com as expressões da questão social através da promoção e execução de políticas públicas, visando não controlar, mas sim intervir para transformar essas realidades.

No entanto, é necessário evidenciar o serviço social enquanto profissão surge mediante um caráter filantrópico sem, contudo, apresentar um perfil profissional, marcado por raízes conservadoras, sendo influenciada pela Igreja Católica por meio de ações doutrinárias e corretivas. A profissão tinha um caráter assistencialista, com o objetivo de obter consenso entre a burguesia e classe trabalhadora. Essa busca por consenso visava legitimar politicamente as classes dominantes e, ideologicamente, a Igreja Católica, através de ações de caridade.

Nessa perspectiva, em seu livro “Renovação e Conservadorismo no Serviço Social”, Marilda Iamamoto (2004, p. 20) leciona que:

A profissão não se caracteriza apenas como nova forma de exercer a caridade, mas como forma de intervenção ideológica na vida da classe trabalhadora, com base na atividade assistencial; seus efeitos são essencialmente políticos: o enquadramento dos trabalhadores nas relações sociais vigentes, reforçando a mútua colaboração entre capital e trabalho.

A autora ressalta que o Serviço Social transcende a mera prática de caridade, uma vez que está intrinsecamente inserido na estrutura da sociedade. Seu propósito é compreender as determinações sociais que originam as desigualdades e as demandas sociais, sendo a "questão social" o epicentro de sua atuação. Além disso, o assistente social não se restringe a intervenções pontuais e assistencialistas e filantrópica; pelo contrário, busca uma abordagem estratégica e transformadora (Iamamoto, 2004).

Segundo Marilda Iamamoto (2000):

[...] o Serviço Social tem na questão social a base de sua fundação como especialização do trabalho. Questão social apreendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade (Iamamoto, 2000, p. 27)

Dessa forma, a autora compreende que a questão social é a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre capital e trabalho. Isso ocorre em uma relação direta com a criação de novas necessidades e desigualdades, o que contribui para situar o Serviço Social como uma profissão que emerge no contexto dessas transformações sociais. A profissão foi concebida para lidar não apenas com as consequências imediatas dessas desigualdades, mas também para refletir criticamente sobre as estruturas sociais que as perpetuam (Iamamoto, 2019).

Diante de todo esse contexto da profissão em relação a questão social, é importante ressaltar que foi durante o auge da Guerra Fria, entre o início da década de 1960 e a década de 1970, ocorreu um marco importante para a consolidação do Serviço Social na América Latina: o movimento de ruptura. Esse acontecimento representou um marco histórico para a profissão, trazendo mudanças significativas em termos de conceitos e práticas (Iamamoto, 2019).

Esse movimento, mais conhecido como Movimento de Reconceituação tem por objetivo assumir uma resposta [...] crítica ao modelo "Serviço Social tradicional" (Netto, 2005, p. 8) e romper com as amarras do conservadorismo,

atreves da aproximação com marxismo, até então inexistente. Além disso, possibilitou uma nova identidade profissional [...] comprometida com os interesses da classe trabalhadora, preocupada com a qualificação acadêmica e com a interlocução com as ciências sociais e investindo fortemente na pesquisa” (Netto, 2005, p. 17).

Nessa perspectiva, José Paulo Netto, em seu texto "Ditadura e Serviço Social pós-64", aborda sobre esse movimento (2005).

A Reconceituação é sem qualquer dúvida, parte integrante do processo de erosão do Serviço social 'tradicional' e, portanto, nesta medida, partilha de suas causalidades e características. Como tal, ela não pode ser pensada sem a referência ao quadro global (econômico-social, político, cultural e estritamente profissional) em que aquele se desenvolve (Netto, 2005, p. 146).

José Paulo Netto (2005) explora amplamente o Movimento de Reconceituação do Serviço Social brasileiro, analisando suas direções relevantes e dividindo-o em três perspectivas: modernizadora, reatualização do conservadorismo e intenção de ruptura. Essas perspectivas tinham como objetivo a transformação da prática profissional, a crítica ao conservadorismo, a incorporação do pensamento crítico e o estabelecimento de diálogos com outras áreas do conhecimento.

Diante desse contexto, destaca-se a terceira perspectiva, que foi intenção de ruptura, que culminou o III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, realizado em São Paulo em 1979, também conhecido como “Congresso da Virada”. Esse evento representou um marco crucial na história do Serviço Social no Brasil, impulsionando o processo de renovação da profissão. A esse respeito, explica Yolanda Guerra (2009 apud. Lima 2017, p. 20):

[...] Como ato encarna um momento em que significativos segmentos profissionais passam a enfrentar, aberta e pacificamente, o histórico conservadorismo da/na profissão, declarando a adoção de posicionamento ideo-político radical, constituindo uma vertente crítica da profissão, que passa a atuar na construção de uma nova direção social hegemônica. Como processo, o III CBAS é herdeiro do espírito crítico [...] do Movimento de Reconceituação latino-americano, nutrido nas revoluções e lutas emancipatórias da América Latina e das

diversas formas de enfrentamento do imperialismo norte-americano, e da ideologia do pan americanismo (Guerra, 2009, p. 6).

Segundo Lima (2017) a chamada "Virada dos anos 1970" representou um momento de mudança significativa para o Serviço Social, especialmente devido ao contexto político e social da época. A ditadura militar no Brasil e em outros países da América Latina foi um período marcado por repressão política, censura e violações dos direitos humanos. Nesse contexto, os assistentes sociais se viram diante do desafio de atuar em um ambiente autoritário, onde a liberdade de expressão e organização estava restrita.

Nessa perspectiva, é relevante destacar que o Projeto Ético-Político do Serviço Social surgiu como uma construção teórica e prática após o III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. Em um período foi marcado por transformações significativas e diversas lutas sociais. Diante disso, Marilda lamamoto (2000) ressalta:

Esse projeto de profissão e de formação profissional, hoje hegemônico, é historicamente datado. É fruto e expressão de um amplo movimento da sociedade civil desde a crise da ditadura, afirmou o protagonismo dos sujeitos sociais na luta pela democratização da sociedade brasileira Foi no contexto de ascensão dos movimentos sociais, das mobilizações em torno da elaboração e aprovação da Carta Constitucional de 1988, das pressões populares que redundaram no afastamento do Presidente Collor em outras manifestações -, que a categoria dos assistentes sociais foi sendo questionada pela prática política de diferentes segmentos da sociedade civil (lamamoto, 2000, p. 50).

lamamoto (2000) destaca que esse projeto foi construído ao longo de duas últimas décadas as diretrizes desse projeto ético-político têm como base o “[...] Código de Ética Profissional do/a Assistente Social, de 1993, na Lei da Regulamentação da Profissão de Serviço Social e, hoje, na nova Proposta de Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social (lamamoto, 2000, p. 50)”. Essas diretrizes refletem um compromisso com a defesa dos direitos humanos, a promoção da justiça social e a busca por uma sociedade mais igualitária. É relevante ressaltar que o Código de Ética do/a Assistente Social, ao longo desse processo histórico, foi se consolidando como um instrumento fundamental para

orientar a atuação e formação profissional, a partir de uma perspectiva teórico-metodológica e ético-política que direciona socialmente a profissão.

Sendo assim, é necessário ressaltar que o Serviço Social é uma profissão de caráter interventivo, baseia-se no Código de Ética Profissional. Sua atuação é centrada nas diversas expressões da questão social, sendo essencial para a garantia dos direitos da classe trabalhadora. Além disso, é crucial reconhecer a importância do Serviço Social na abordagem da violência de gênero, uma manifestação significativa da questão social.

Em relação à temática da violência contra a mulher, o projeto ético-político convida os profissionais de Serviço Social a desempenhar seu papel, orientando, discutindo estratégias e encaminhando as mulheres para onde possam receber atendimento eficiente e ter os seus direitos garantidos (Lisboa; Pinheiro, 2005, p. 305).

Lisboa e Pinheiro (2005), ressaltar que o Serviço Social tem se destacado como uma profissão séria e competente, ocupando um espaço relevante na divisão sociotécnica do trabalho. Nessa sentindo, destaca-se que o/a Assistente Social não trabalha com fragmentos da realidade social, mas [...] realiza esta ação a partir das manifestações imediatas das relações sociais no cotidiano da vida dos indivíduos (Iamamoto, 2004, 101).

Cabe assim analisar, que violência de gênero é uma manifestação presente no cotidiano das relações sociais. Ao atuar nas mais variadas esferas da vida das classes populares, o profissional de Serviço Social tem a oportunidade de identificar as situações de violência de gênero, oferecer suporte às mulheres vítimas e desenvolver estratégias adequadas para intervir de forma eficaz. A compreensão do cotidiano como espaço de reprodução das relações sociais permite ao Assistente Social uma visão ampla e crítica sobre as causas e consequências da violência de gênero, possibilitando a construção de ações mais efetivas para promover a proteção e o empoderamento dessas mulheres.

Nesse sentido, para realizar uma intervenção adequada é necessário que o assistente social atualize instrumentos e meios de trabalho eficaz para aprimorar suas habilidades, conhecimentos e técnicas de intervenção, tornando-se mais qualificado para oferecer um atendimento de qualidade e efetivo aos usuários de seus serviços. Nessa perspectiva, Marilda Iamamoto (1999, *apud*

Lisboa e Pinheiro 2005) ressalta três dimensões fundamentais presentes no processo de trabalho dos assistentes sociais:

a) as bases teórico-metodológicas, que se constituem no conjunto de conhecimentos e possibilitam a aproximação e conhecimento do objeto; b) o instrumental técnico-operativo, que realiza efetivamente a transformação do objeto e do Serviço Social, compondo-se de instrumentos como a entrevista, a observação, o estudo, o parecer social e os encaminhamentos, entre outros; e c) as condições institucionais, que dizem respeito, sobretudo, às condições materiais de realização do trabalho, ou seja, os recursos financeiros, técnicos e humanos (Iamamoto, 1999, *apud* Lisboa e Lima, 2005, p. 205).

Mediante a isso, Lisboa e Pinheiro (2005) explicam que o conhecimento teórico-metodológico é essencial para o trabalho do assistente social, pois permite uma leitura crítica da realidade e contribui para direcionar a intervenção. Dessa forma, não se trata apenas de executar tarefas de forma automática, mas sim de analisar as causas estruturais das expressões da questão social. Segundo, Iamamoto (2000), é importante ressaltar que essa dimensão de conhecimento precisa estar intrinsecamente engajada com valores ético-políticos e técnico-operativo, porque ele sozinho não é suficiente para descobrir novos caminhos profissionais, assim correndo o [...] risco de cair no tecnicismo estéril, uma vez que a metodologia nos fornece uma lente para leitura e explicação da realidade social, o que supõe a apropriação dessa mesma realidade (Iamamoto, 2000, p. 53)".

Por mais, ressalta-se que o instrumento técnico operativo diz respeito à habilidade e à competência técnica necessária para a realização de determinadas tarefas ou intervenções específicas dentro da prática profissional. Esse instrumento é uma ferramenta que auxilia o/a assistente social na execução de suas atividades, no entanto, é necessário estar vinculada com a dimensão teórica metodológico e ético-político para uma atuação profissional crítica e eficaz (Iamamoto, 2000).

Além disso, salienta-se a importância do uso adequado desse instrumento frente a violência doméstica ou familiar. É preciso compreender as necessidades e vivências dessas mulheres, sem julgamentos, utilizando-se estratégias de apoio psicossocial que visam proporcionar suporte emocional e

psicológico para ajudá-las a lidar com o trauma e o impacto emocional causado pela violência. Isso pode incluir oferecer um espaço seguro para expressar suas emoções, fornecer apoio para enfrentar o medo, a ansiedade e a depressão, e ajudar na reconstrução da autoestima e da confiança (Lisboa; Pinheiro, 2017).

Por sua vez, as condições institucionais nem sempre oferecem uma estrutura adequada para o/a assistente social exercer o seu trabalho de forma autônoma, devido à falta de recursos financeiros, sobrecarga de trabalho, falta de reconhecimento do papel do serviço social na instituição. Tudo isso, pode impactar negativamente na qualidade do atendimento e na eficácia das intervenções realizadas pelo profissional, especialmente no caso de violência doméstica. Mediante a isso, Marilda lamamoto (2000), explica que o assistente social é considerado como trabalhador liberal, sobretudo:

Depende de recursos previstos nos programas e projetos da instituição que o requisita e o contrata, por meio dos quais é exercido o trabalho especializado, Em outros termos, parte dos meios ou recursos materiais, financeiros e organizacionais necessários ao exercício desse trabalho são fornecidos pelas entidades empregadoras, Portanto, a condição de trabalhador assalariado não só enquadra o Assistente Social na relação de compra e venda da força de trabalho, mas molda a sua inserção socioinstitucional na sociedade brasileira (lamamoto, 2000, p.62).

Diante desse cenário, é necessário que o/a assistente social se posicione e atue ativamente nesses espaços, assumindo uma postura crítica e proativa frente às estruturas que limitam sua atuação, para garantir uma prática profissional alinhada com os valores éticos da profissão. Diante do exposto, o/a assistente social deve trabalhar com uma visão abrangente da realidade social, buscando entender e intervir nas causas profundas dos problemas enfrentados pelos usuários, em vez de apenas lidar com seus efeitos superficiais. Isso implica estar capacitado no uso adequado das ferramentas técnicas do serviço, já que, “[...] o Serviço Social não atua apenas sobre a realidade, mas atua na realidade” (lamamoto, 2000, p. 54).

A partir disso, ao utilizar esses instrumentos técnicos, o/a assistente social pode coletar informações relevantes, compreender as dinâmicas familiares e

identificar sinais de violência, permitindo uma intervenção mais assertiva. Dessa forma, o/a assistente social contribui para a proteção e o apoio às vítimas de violência doméstica, além de participar ativamente na prevenção e enfrentamento desse fenômeno social. Ademais, esse profissional deve estar atento aos sinais, os sintomas e indicativos da agressão para identificar as vítimas, uma vez que essa situação ainda possui baixa manifestação explícita. A identificação da violência doméstica é fundamental para pautar uma intervenção profissional efetiva e qualificada, portanto, este profissional deve estar sensibilizado quanto a esse fenômeno social e capacitado para enfrentar as dificuldades encontradas.

Para isso, se faz necessário fomentar a rede intersetorial de atenção às vítimas, sendo importante estimular a busca por serviços especializados disponíveis no território. A articulação intersetorial potencializa a rede de proteção e proporciona à vítima a assistência jurídica, psicossocial e de saúde, ampliando a capacidade de resolução do problema (Oliveira et al; 2009). Assim, é fundamental reconhecer os dispositivos e as redes de serviços voltados para o atendimento às vítimas, garantindo o direito do usuário ao atendimento de qualidade e ao acesso às políticas.

Em relação à questão da violência contra a mulher, geralmente existem as seguintes instituições que deveriam estar se articulando em rede: o atendimento sociojurídico nas universidades, as delegacias de mulheres, os centros de atendimento às mulheres, os SOS Mulher, o Disque Denúncia, o Protocolo de Atenção às Vítimas de Violência Sexual, os hospitais, os institutos médico-legais, as casas de proteção ou abrigos para mulheres que sofrem violência, os programas de proteção e prevenção à violência, e o atendimento psicológico em clínicas ou outros lugares, entre outros (Lisboa; Pinheiro, 2005, p. 207).

Para desempenhar seu papel de forma efetiva, e realizar um encaminhamento adequado, é fundamental que o/a assistente social esteja capacitado/a e atualizado/a sobre questões relacionadas à violência contra a mulher. Para isso, é importante que a formação acadêmica do/a assistente social contemple disciplinas específicas sobre gênero, violência e políticas públicas. Sobretudo, é essencial que eles participem de capacitações e atualizações constantes, para se manterem informados sobre novas estratégias de

intervenção e boas práticas que possam contribuir para o atendimento das mulheres em situação de violência.

Com efeito, o exercício profissional do/a assistente social é de extrema importância no enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil. Através de suas ações e práticas, eles auxiliam as mulheres em situação de violência a superarem essa realidade, buscando o fortalecimento pessoal, a garantia de direitos e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. No entanto, é fundamental que sejam criadas políticas públicas e investimentos que valorizem e fortaleçam esse trabalho, possibilitando a ampliação do acesso aos serviços de assistência social e melhorando as condições de trabalho desses profissionais. Somente dessa forma poderemos garantir um atendimento adequado e efetivo às mulheres em situação de violência, promovendo a sua autonomia e emancipação.

Neste contexto, Yamamoto (2004) ressalta que o assistente social enfrenta diariamente o desafio de compreender as nuances das questões sociais na vida de cada um de seus atendidos. É um processo constante de desvendar a realidade social e entender como o público e o privado estão intimamente relacionados de maneira complexa, o que é essencial para viabilizar o trabalho desse profissional. Dessa forma, nos atendimentos, o assistente social aborda diversas dimensões da vida privada dos indivíduos, atuando em questões como saúde, moradia, educação, leis trabalhistas, entre outras.

Ademais, o Código de Ética Profissional do assistente social apresenta onze princípios fundamentais para sua atuação, dentre esses temos: “ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras” (CFESS, 1993). Nesse contexto, é dever do assistente social assegurar a universalidade do acesso aos direitos sociais e políticos às vítimas de violência doméstica, reconhecendo-as como sujeitos de direitos e garantindo o princípio da dignidade da pessoa humana.

Em suma, a formação profissional do assistente social é fundamental para garantir um atendimento qualificado e humanizado às vítimas de violência contra a mulher. É preciso que o profissional esteja preparado para compreender as

demandas e necessidades das mulheres, superar estereótipos e preconceitos de gênero, e atuar de forma articulada com outros profissionais e instituições, sempre visando à promoção da autonomia e empoderamento das vítimas. Portanto, investir em uma formação profissional de qualidade para os assistentes sociais é essencial para combater a violência contra a mulher, visando uma sociedade mais igualitária e justa.

Além disso, a banalização da violência doméstica pelas vítimas e familiares é recorrente, devido a naturalização da violência. Quando o convívio diário e cultural é entranhado por violência, os atos violentos são por vezes considerados como normais e naturais, sendo imperceptível suas expressões. Desse modo, muitos familiares não se sensibilizam com a violência sofrida pela mulher, pois consideram naturais numa relação, o que dificulta a denúncia das agressões, somado ao fato de que muitas vítimas não reconhecem tal violência.

Esta naturalização da violência também é reconhecida nos profissionais da ponta que recebem esses casos, decorrendo numa intervenção superficial e carregada de preconceitos e estigmas, desconsiderando a dor da vítima que busca por acolhida. Nessa perspectiva, é primordial a capacitação dos profissionais das redes de serviços de atenção às vítimas de violência, visando uma intervenção propositiva e efetiva.

Para concluir, é importante destacar que o/a assistente social precisa se posicionar politicamente tanto na formação quanto na atuação. Dessa forma, o processo de formação deve ser pautado em estudos e pesquisas na perspectiva marxista, com um olhar crítico, baseando-se no posicionamento ético e político para adquirir uma postura investigativa e questionadora no futuro espaço de trabalho. Além disso, é fundamental preparar profissionais aptos para lidar com as contradições apresentadas pela ordem neoliberal e pelo neoconservadorismo no campo do conhecimento, incluindo o compromisso com a qualidade na formação, a fim de evitar que o Serviço Social se torne burocrático, tecnicista e mercantil.

Logo, diante do percurso traçado ao longo deste capítulo, torna-se indispensável ressaltar a relevância das políticas públicas, da Lei Maria da Penha e da atuação do assistente social no enfrentamento da violência

doméstica e familiar. As políticas públicas direcionadas à proteção das vítimas e à prevenção desse tipo de violência desempenham um papel fundamental na promoção da igualdade de gênero e na garantia dos direitos das mulheres. Por sua vez, a Lei Maria da Penha, representa um marco legal crucial na luta contra a violência doméstica, estabelecendo medidas protetivas e punições para os agressores. Nesse contexto, o papel do assistente social é essencial nesse contexto, atuando na escuta, acolhimento e orientação das vítimas, bem como na articulação com os órgãos e serviços de proteção. Assim, a abordagem integrada desses elementos se revela fundamental para a efetiva transformação da realidade da violência de gênero em nossa sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Salienta-se que esse estudo possibilitou o reconhecimento mais amplo acerca de como o agravamento da violência doméstica é um problema global que foi intensificado pela pandemia de Covid-19, especialmente devido ao contexto de isolamento social. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a violência doméstica é considerada um problema de saúde pública que impacta não apenas as vítimas diretamente envolvidas, mas também a saúde de todos os familiares ao redor.

Sendo assim, ao longo deste TCC, torna-se evidente que a violência doméstica não é apenas um problema individual, mas sim uma questão enraizada em fatores sociais e culturais profundos. A cultura patriarcal e machista, presente em muitas sociedades, inclusive a brasileira, contribui para a naturalização da violência de gênero e para a perpetuação da desigualdade entre homens e mulheres. Nesse sentido, é fundamental destacar que essa violência não está diretamente ligada à pandemia, mas sim às estruturas de poder e controle que historicamente marginalizam as mulheres, refletindo a persistência do patriarcado.

No decorrer desse estudo, pôde-se constatar a gravidade da violência doméstica e familiar durante o período da pandemia da Covid-19 no Brasil. Os dados analisados evidenciam que o isolamento social e as restrições impostas contribuíram significativamente para a intensificação da vulnerabilidade das mulheres, uma vez que muitas delas ficaram em convívio direto com seus agressores, o que se tornou mais um obstáculo no enfrentamento da violência contra a mulher. Sentindo-se vigiadas, com medo e distantes de amigos e familiares, várias mulheres deixaram de denunciar e de ter acesso às redes de apoio e proteção às vítimas de violência doméstica.

Além disso, foi evidenciado a importância da implementação de políticas públicas eficazes e de ações emergenciais para enfrentar esse problema social, garantindo a proteção e o apoio necessários às vítimas. Durante o período, foram adotadas diversas ações para o enfrentamento à violência doméstica, como a ampliação dos canais de denúncia, a criação de abrigos emergenciais, o

fortalecimento de redes de apoio e a intensificação de campanhas de conscientização. Diante disso, torna-se imprescindível que os profissionais envolvidos nessa linha de frente possuam um olhar sensível e cuidadoso, considerando a complexidade do momento enfrentado por muitas mulheres.

Por isso, este estudo buscou reforçar a urgência de combater a violência contra a mulher, especialmente em momentos de crise humanitária. Nesse contexto, destaca-se a importância de estratégias eficazes para garantir o acesso das mulheres aos serviços de saúde e proteção, considerando a interseccionalidade entre raça, gênero e classe. Já que, as mulheres negras, em particular, enfrentam maior vulnerabilidade, tornando-as um grupo especialmente suscetível a situações de risco.

Assim, o Serviço Social, diante da violência doméstica e familiar, deve priorizar o acolhimento e engajar-se de forma ativa na luta em prol dessas mulheres. Além disso, é essencial que o/a assistente social utilize os instrumentos técnicos para coletar informações relevantes, compreender as dinâmicas familiares e identificar sinais de violência, permitindo uma intervenção mais assertiva. Sobretudo, é imprescindível que sua atuação esteja embasada nas dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas, os quais são indissociáveis e não devem estar descolados um do outro. Assim, para que nossa prática profissional seja eficiente, ética e visando garantir a qualidade do trabalho desenvolvido em prol das vítimas de violência doméstica.

Dessa forma, esse estudo compreende que o poder público deve garantir a continuidade e ampliação dos serviços de apoio, incluindo abrigos, linhas diretas de atendimento e acompanhamento psicológico. Também é importante investir em campanhas de conscientização e educação, tanto para a sociedade em geral como para os profissionais que lidam com situações de violência. Além, de uma maior divulgação sobre Lei Maria da Penha, a fim de assegurar a efetividade de suas medidas de proteção e prevenção da violência doméstica e familiar.

Por fim, torna-se necessário aprofundar a análise e avaliação das estratégias implementadas durante o período da pandemia, especialmente diante do desmonte das políticas públicas de combate à violência doméstica. É

fundamental que as políticas e ações de proteção às vítimas sejam constantemente revisadas e adaptadas às necessidades emergentes, garantindo assim uma resposta eficaz e abrangente. Nesse contexto, a preservação dos direitos das mulheres de viverem sem violência torna-se ainda mais crucial, demandando uma atuação proativa e integrada de diversos setores da sociedade para assegurar um ambiente seguro e acolhedor, independentemente do período, seja ele em tempos de pandemia ou não.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Elaine de Oliveira Silva; NOZAMA, Tâmara Nomura; ROMERA, Valderes Maria. **Violência Intrafamiliar contra a Mulher: Intervenções do Assistente Social.** 2008, Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/1583/1521> . Acesso em 20 nov. 2023.

Atlas da Violência 2021 / Daniel Cerqueira et al., — São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/5141-atlasdaviolencia2021completo.pdf>. Acesso: 17 jul. 2023.

Agência Senado. Lei torna essenciais serviços de combate à violência doméstica. Brasília, 2020. Disponível em: [Lei torna essenciais serviços de combate à violência doméstica — Senado Notícias](#). Acesso em: 15 de jan. 2023.

BRASIL. **Lei Maria da Penha. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Disponível em: [Lei nº 11.340 \(planalto.gov.br\)](#) Acesso em: 15 de jan. 2023.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.** Brasília, 2013-2015. Disponível em: <https://www.eletronuclear.gov.br/Sociedade-e-MeioAmbiente/Documents/pnpm-2013-2015-em-22ago13.pdf>.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.ser.pucrio.br/uploads/assets/files/Políticas%20públicas%20de%20enfrentamento%20à%20violência%20contra%20a%20mulher.pdf>.

BASSAN, Pedro (2020). **Casos de violência doméstica no RJ crescem 50% durante confinamento.** GI, 23 de março de 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/>>. Acesso em: 21 nov. 2023.

BANDEIRA, L. M. A violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, 2014, n. 29, v. 2, p.449-469. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/QDj3qKFJdHLjPXmvFZGsrLq/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 14 nov. 2023.

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo: fatos e mitos.** 4ª edição, São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970, p. 23. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3959829/mod_resource/content/1/Beauvoir.O_segundo_sexo-DIFEL.pdf> Acesso em: 15 nov. 2023.

BOURDIEU, P. **A Dominação Masculina.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 2ª edição, 1999. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4300332/mod_resource/content/1/BOU

[RDIEU%2C%20Pierre.%20A%20domina%C3%A7%C3%A3o%20masculina.pdf](#). Acesso em: 18 out. 2023.

BRASIL. Coronavírus: **sobe o número de ligações para canal de denúncia de violência doméstica na quarentena**. Brasil: Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ODNH), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH); 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/coronavirus-sobe-o-numero-de-ligacoes-para-canal-de-denuncia-de-violencia-domestica-na-quarentena>. Acesso em: 15 mai. 2023.

CASIQUE, L; FUREGATO, A. **Violência contra mulheres: reflexões teóricas**. Rev. Latino-Am. Enfermagem 14 (6), 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rlae/a/PKjsM9ngxJXf7VTpHkx4GGs/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 21 nov. 2023.

_____. **Ciclo da Violência Contra Mulher**: Saiba identificar as três principais fases e entenda como ele funciona. Disponível em: <<https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>>. Acesso em: 18 nov. 2023.

_____. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (**CFESS**). Código de ética profissional do Assistente Social. Brasília, 1993. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf.

D'OLIVEIRA, A.F.P.L et al. Atenção integral à saúde de mulheres em situação de violência de gênero: **uma alternativa para a atenção primária em saúde**. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 14, n. 4, p. 1037-50, 2009.

DATAFOLHA; FBSP. Relatório **“Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. 3. ed. 2021. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>>. Acesso em: 25 ago. 2023.

ESTATÍSTICAS DO CADASTRO CENTRAL DE EMPRESAS: **2020 / IBGE**, Coordenação de Cadastros e Classificações. - Rio de Janeiro: IBGE, 2022. 132 p. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2022/06/pesquisa-ibge-mulheres-mercado-de-trabalho-23jun-2022.pdf>.

_____. FERREIRA, Violência de gênero e institucional contra as mulheres: A Importância da Escuta Qualificada e da Capacitação. **6º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, que abordou os "40 anos da ‘Virada’ do Serviço Social"**, realizado em Brasília (DF, Brasil), de 30 de outubro a 3 de novembro de 2019. Disponível em: <https://brosequini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1042>

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade**: a vontade de saber. 14ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 2001, 3v. V. 1.

_____. GUERREIRO, E. P.A; SOBRINHO, R. R.B; RODRIGUES, T. C.C; OLIVEIRA, T. V. S.D. **O Serviço Social e a violência doméstica contra a mulher**. Social Meeting Scientific Journal, São Paulo, Brasil, v. I, n. 1, ano 1 junho de 2020. Acesso em: <https://www.scielo.br/j/rlae/a/PKjsM9ngxJXf7VTpHkx4GGs/abstract/?lang=pt>. Acesso: 25 de nov. 2023.

Gil, A. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo, SP: Atlas, 2008.

GOMES. Pornografia de vingança: **A nova face da violência de gênero na era tecnológica e o dilema de sua criminalização**. - João Pessoa, 2019. Disponível em: [LLG01102019.pdf \(ufpb.br\)](LLG01102019.pdf) Acesso em: 23 nov. 2023

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Dados sobre violência doméstica no Brasil**. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/> .

__IAMAMOTO, Marilda. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 3. Ed. – São Paulo. Cortez, 2000.

IAMAMOTO, M. **Renovação e Conservadorismo no Serviço Social: ensaios críticos**. 7^a. ed. São Paulo: Cortez, 2004. Acesso em: <https://priscillaagapito.files.wordpress.com/2015/03/iamamoto-marilda-renovac3a7c3a3o-e-conservadorismo-no-servic3a7o-social-ensaios-crc3adticos.pdf>.

IAMAMOTO, Marilda Villela; Yazbek, Maria Carmelita (orgs). **Serviço Social na história: América Latina, África e Europa**. - São Paulo: Cortez, 2019. P. 34-61. Disponível em: http://www.ser.puc-rio.br/4_IAMAMOTO.pdf

IAMAMOTO, Marilda. **Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social**. In: CFESS/ABEPSS. Serviço social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

LISBOA, Teresa; PINHEIRO, Eliane. **A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra mulher**. RATALYSIS v. B n. 2 jul/dez. Florianópolis-SC, 199-219, 2005. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/61111>>. Acesso em: 17 nov. de 2023.

LIMA, Tamires Angela Batista; SANTANA, Rafaela da Luz; SOUSA, Samara Bezerra. **Aumento da violência doméstica contra a mulher na pandemia da COVID-19**. Revista de Estudos de Gênero, vol. 10, n. 2, p. 45-58, 2022. Disponível em: [file:///C:/Users/Administrator/Downloads/TCC%20-%20Rafaeala,%20Samara%20e%20Thamires%20\[Vers%C3%A3o%20Final,%20P%C3%B3s-Banca\]-1.pdf](file:///C:/Users/Administrator/Downloads/TCC%20-%20Rafaeala,%20Samara%20e%20Thamires%20[Vers%C3%A3o%20Final,%20P%C3%B3s-Banca]-1.pdf).

LISBOA, Teresa; PINHEIRO, Eliane. **A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra mulher**. RATALYSIS v. B n. 2 jul/dez. Florianópolis-SC, 199-219, 2005. Disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/6111> . Acesso em: 17 nov. de 2023.

NETTO, José Paulo. **O Movimento de Reconceituação 40 anos depois**. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 84, 2005.

NETTO, José Paulo. **Social Ditadura e Serviço: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64**. São Paulo: Cortez, 2005.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2017.

MEDEIROS, L. **Políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher**. 1. ed. - Rio de Janeiro: Letra Capital: PUC-Rio, Departamento de Serviço Social, 2018. Disponível em: [Miolo - Políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.indd \(puc-rio.br\)](#) . Acesso em:

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. V. **Fundamentos metodologia científica**. -5. ed.- São Paulo: editora atlas, 2003. disponível em: <https://epidemiologiagestao.files.wordpress.com/2017/05/aula-4-cic3aancia-e-conhecimento-cientc3adfico.pdf> Acesso 23 mai.2023

MINAYO, Cecília de Souza. Pesquisa social: **teoria, método e criatividade**. 3ª reimp. São Paulo: Vozes, 2020. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/franciscovargas/files/2012/11/pesquisa-social.pdf>

MEDEIROS, L. **Políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher**. 1. ed. - Rio de Janeiro: Letra Capital: PUC-Rio, Departamento de Serviço Social, 2018. Disponível em: <http://www.ser.puc-rio.br/uploads/assets/files/Pol%C3%ADticas%20p%C3%BAblicas%20de%20enfrentamento%20%C3%A0%20viol%C3%Aancia%20contra%20a%20mulher.pdf>.

MINEO, Francielen. Eficácia das medidas protetivas da Lei Maria da Penha: causas e soluções. 2021. **Trabalho de Conclusão de Curso** (Graduação em Direito) - Faculdade do Norte Novo de Apucarana- FACNOPAR. Disponível em: <https://facnopar.com.br/conteudo-arquivos/arquivo-2017-06-14-1497470658304.pdf>.

ONU MULHERES BRASIL. **Relatório de Monitoramento Global da Violência Contra a Mulher**. 2020. Disponível em: <<https://www.unwomen.org/en/digital-library/multi-media/2021/02/executive-summary-of-the-global-study-on-violence-against-women>> Acessado em: 20 out. 2023.

ONU MULHERES BRASIIL. **Violência contra as mulheres e meninas é pandemia invisível**, afirma diretora executiva da ONU Mulheres. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/violencia-contra-as-mulheres-e-meninas-e-pandemia-invisivel-afirma-diretora-executiva-da-onu-mulheres/> Acesso em: 15 mai. 2023.

ONU MULHERES BRASIL. **Américas e Caribe faz 14 recomendações para que mulheres e igualdade de gênero sejam incluídas na resposta à**

pandemia do COVID-19. Disponível em: [ONU Mulheres Américas e Caribe faz 14 recomendações para que mulheres e igualdade de gênero sejam incluídas na resposta à pandemia do COVID-19 – ONU Mulheres..](#)

ONU MULHERES BRASIL. **Violência contra as mulheres e meninas é pandemia invisível.** Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/violencia-contra-as-mulheres-e-meninas-e-pandemia-invisivel-afirma-diretora-executiva-da-onu-mulheres/>. Acesso em: 15 de mai. 2023

ONU MULHERESBRASIL. **Mulheres Negras agem para enfrentar o racismo na pandemia Covid-19 e garantir direitos da população negra no “novo normal”.** Disponível em: [Mulheres Negras agem para enfrentar o racismo na pandemia Covid-19 e garantir direitos da população negra no “novo normal” – ONU Mulheres](#) . Acesso em: 12 jun. 2024

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Iniciativa de combate à violência doméstica são aplicadas na pandemia.** Disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5111210/7773387>. Acesso em: 21 nov. 2023.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Relatora da ONU recebe informações sobre violência contra mulheres durante crise de COVID-19.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/85571-relatora-da-onu-recebe-informa%C3%A7%C3%B5es-sobre-viol%C3%Aancia-contra-mulheres-durante-crise-de-covid-19>. Acesso 25 ago. 2023.

RESK, F. Com isolamento social, Brasil registra um feminicídio a cada 6 horas e meia. **CNN Brasil, 2021.** Disponível em: [Com isolamento social, Brasil registra um feminicídio a cada 6 horas e meia | CNN Brasil](#). Acesso em: 17 nov. 2023.

RODRIGUES, L. O; PARRA, G. C; SANTOS, J. M; SCHMIDT, R. M. **Violência contra a mulher em tempos de pandemia: análise das ocorrências registradas em São Paulo, Brasil.** Cadernos de Saúde Pública, 36(11), 2020.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes: mitos e realidade.** Rio de Janeiro: Rocco, 1979. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3825626/mod_resource/content/1/Saffiotti%20%281978%29%20A%20Mulher%20na%20Soc%20Classes.pdf. Acesso em: 14 nov. 2023.

_____. SAFFIOTI, Heleieth, **O Poder do macho.** Coleção Polêmica, São Paulo: Moderna, 1987. Disponível em: [saffiotti heleieth - o poder do macho.pdf \(mpba.mp.br\)](#). Acesso em: 20 nov. 2023.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência.** 2ª ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015. Disponível em: [GENERO PATRIARCADO VIOLENCIA.indd \(fpabramo.org.br\)](#). Acesso em: 20 nov. 2023

SANTOS, C. M; IZUMINO, W. P. **Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero**: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil. E.I.A.L; v.16, n. 01, 2005. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/wp-content/uploads/2019/08/Cecilia-Santos-Wania-Izumino-Violencia-contra-a-mulher-e-violencia-de-genero.pdf>
Acesso em: 13 nov. 2023.

SANTOS, Dherik Fraga et al. **Masculinidade em tempos de pandemia: onde o poder encolhe, a violência se instala**. Saúde Soc., São Paulo, v.30, n.3, e200535, 2021. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/porta1/resource/pt/biblio-1290082> . Acesso em: 06 jun. 2024.

SANTOS, S. F. C., & ANDRADE, E. J. M. 2018, A naturalização da violência de gênero na contemporaneidade. Acesso em: [NATURALIZAÇÃO+DA+VIOLÊNCIA+DE+GÊNERO+NA+CONTEMPORANEIDADE- tcc.pdf](#) Acesso em: 05 Dez. 2023

SANTOS, Irenilda A. **Violência de Gênero e Políticas Públicas: os avanços sociais no atendimento das vítimas de violência doméstica em Cuiabá**. Jornada Internacional de Políticas Públicas, São Luiz, MA, 2011. Disponível em: [\(Microsoft Word - VIOL312N~2\) \(ufma.br\)](#) Acesso em: 26 nov. 2023.

SCOTT, J. **Gênero**: uma categoria útil de análise histórica. Educação & Realidade, v. 15, n. 2, p. 1-29, 1995. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/download/71721/40667>. Acesso em: 05 mai. 2023.

SILVA, M. F. **A naturalização da violência contra a mulher**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 22, n. 2, p. 559-561, maio-ago., 2014.

SOUZA, L. J; FARIA, R. C. P. **Violência doméstica no contexto de isolamento social pela pandemia de covid-19**. Serv. Soc. Soc; São Paulo, n. 144, p. 213-232, maio/set. 2022. Disponível em: . [SciELO - Brasil - Violência doméstica no contexto de isolamento social pela pandemia de covid-19 Violência doméstica no contexto de isolamento social pela pandemia de covid-19](#). Acesso em dia 10 nov. 2023.

YAZBEK, M. C. **O significado sócio-histórico da profissão**. Brasília: CFESS; ABEPSS, 2009. In: Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CFESS; ABEPSS, 2009.

WALKER, Lenore. The battered woman. New York: **Harper and How**, 1979
VIEIRA, P. R; GARCIA, L. P; MACIEL, E. L. N. **Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?** Revista Brasileira de Epidemiologia, v. 23, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/tqcyvQhqQyjtQM3hXRywsTn/?lang=pt&format=pdf>. Acesso dia 15 de mai. 2023.

VELLOSO, B. B. **A violência contra a mulher no município de Rio das Ostras e a atuação da casa da mulher**: analisando percalços, limites e potencialidades.

Universidade Federal Fluminense (Monografia – Serviço Social). Rio das Ostras, 2013. Disponível em: [O Trabalho do Assistente Social com Mulheres Vítima de Agressão \(uff.br\)](#)